

Proc. Administrativo 6.753/2024

De: Elaine B. - SA-DPP

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 17/07/2024 às 15:33:27

Setores envolvidos:

SA, SA-DCP, SA-DPCR, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SF-DAT, SAS, SAS-DAAS, GP, GP-PJ

INEX. CHAMAMENTO FIA - APAE

Boa tarde,

estamos iniciando Processo para o seguinte processo:

Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial.

Solicito autorização para o andamento do mesmo.

—

Elaine Bortolotto

Compras

Anexos:

1_Plano_de_trabalho_e_docs_APAE.pdf

2_Termo_de_Referencia_APAE.pdf

3348_Parceria_voluntaria_com_organizacoes_da_sociedade_civil_e_abrir_credito_ad_Esp_R_41_166_39_.pdf



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 3232 -2050 Celular (0xx46) 99938 0222
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná

Ofício nº 035/2024

Coronei Vivida, 04 de Julho de 2024.

PROCOLO Nº 1897/24
Em: 04.07.24 às 13:23
[Assinatura]

FUNCIONÁRIO

Prezado Senhor:

Através do presente estamos encaminhando os documentos do Projeto do FIA Municipal no valor de R\$ 32.197,40, para que sejam analisados e aprovados perante as normas estabelecidas.

Ao ensejo renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos

[Assinatura]
Lorena Isabel Marsaro
Presidente

Exmo. Senhor:
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Coronei Vivida - PR



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 whatss 46 – 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Abrangência do Projeto:

- () Estadual
() Regional
(x) Municipal

2 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA			CNPJ 80.870.397/0001-01		
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 570			E-mail institucional: apaecoronelvivida@hotmail.com		
Cidade CORONEL VIVIDA	U.F. PR	CEP 85550-000	DDD/Telefone (46)3232-2050	WHATSS 9 9938 0222	E.A. PARTICULAR
Conta Corrente 33782-X		Banco 001 – Banco do BRASIL		Agência 2008-7	Praça de Pagamento CORONEL VIVIDA
Nome do Responsável Lorena Isabel Marsaro			CPF 213.555.259-34		
C.I./Órgão Expedidor 1.653.577-0 SSP/PR		Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE		Matricula
Endereço: Rua Sergio Menegusso N°124		E-mail: isabelmarsaro@hotmail.com		CEP 85550-000	
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto Jossania Paula da Rosa		Função: Diretora	E-mail: pedagogam.coronelvivida@apaep.org.br		
Telefone: (46)-3232-2050		Celular: (46) 991139792		Nº registro no Conselho Profissional	



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 whatss 46 – 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

2.1-Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
MELHORIA DOS DIREITOS NOS ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	ALR	02 meses ALR
Identificação do Objeto AUXILIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE IRÃO AUXILIAR NA MELHORIA DO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA ESCOLA E CONSEQUENTEMENTE NO MELHOR DESENVOLVIMENTO DESSES 76 ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA – APAE.		

2.2. Valor do Projeto / Programa (valor extenso):

R\$ 32.197,40 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

2.3 - Nome do Programa/Projeto:

MELHORIA DOS DIREITOS NOS ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 whatss 46 – 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Escola de Educação Básica Libano Alziro Merlo Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial - APAE, pertence a uma grande rede de aproximadamente 1500 escolas filiadas ao movimento APAEANO espalhados por todo o país, tido como o maior movimento filantrópico do mundo e do Brasil, sob a responsabilidade da Federação Nacional das APAEs.

Nosso Estado tem uma Federação e Delegacias Regionais que atuam como articuladoras, visando garantir a unidade filosófica/educacional do movimento apaeano que busca a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e a promoção de sua integração a vida comunitária.

A Escola Libano Alziro Merlo- APAE, ao longo de sua história foi acumulando experiência na Educação Especial, na área de deficiência intelectual com relação ao ensino, currículo e organização escolar, oferece atendimento a 76 alunos na faixa etária de 00 a 18 anos, com necessidades especiais, sendo estes portadores de Deficiência Intelectual, física e múltiplas deficiência, objetivando o desenvolvimento de aspectos referentes à socialização, escolarização e profissionalização que visam sua independência, ajustamento social e capacitação profissional.

Dessa maneira, a escola visa promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla mantendo frequentes contatos com os órgãos dos sistemas Estadual, Municipal e Rede Privada de Ensino.

A instituição mantém-se com auxílios oriundos de convênios firmados com o Governo Municipal, Estadual e Federal. Entre estes recursos está o repasse anual do FNDE, que destina recursos anuais para a aquisição de materiais permanentes e de custeio (pequenos reparos nas dependências da escola), e o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Recebe ainda recursos do estado para o pagamento dos professores, auxílio financeiro da Prefeitura Municipal para aquisição de combustível para o transporte escolar e para o pagamento salarial do motorista, ainda recursos do FUNDEB via município que utilizamos para aquisição de materiais e outros investimentos que se fazem necessário no



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 whatss 46 – 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

decorrer do ano. A Associação mantenedora da escola promove durante o ano ações como: almoço, bazar, venda de produtos de panificação, etc. para arrecadar fundos para a ajudar na manutenção da escola. A comunidade Vividense oferece donativos em forma roupas e calçados usados, e um pequeno grupo de pessoas faz doações em espécie na fatura de energia elétrica, sendo estes recursos utilizados para auxiliar a manutenção da escola e dos veículos escolares.

A Escola é uma Instituição Filantrópica que oferece atendimento gratuito à população especial e enfrenta dificuldades financeiras para cumprir as metas educacionais propostas, considerando que a maioria dos alunos que freqüentam a Escola provém de um meio sócio-econômico baixo e necessita ser assistida em todas as suas necessidades básicas de alimentação, vestuário, transporte e saúde.

Busca-se com a aquisição destes materiais propiciar aos alunos um atendimento de qualidade, no qual está assegurado que se cumpram todos os objetivos da escola (Instituição), no que se propõe quando de sua real existência frente aos documentos legais e no que se propôs a realizar desde sua fundação no atendimento ofertado a crianças e adolescentes.

O atendimento direto as crianças e adolescentes será de melhor qualidade, ainda mais humanizado, e garantindo os direitos que a eles são assegurados frente a legislação ao qual a escola visa oferecer.

Nesta perspectiva, devido à dificuldade financeira em que encontra-se a instituição, requeremos a doação em espécie dos recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de cumprir as metas e propostas educacionais e prestar continuamente atendimento as crianças e adolescentes que frequentam o estabelecimento e necessitam que lhes seja propiciado condições adequadas para desenvolverem suas atividades de maneira que o trabalho seja produtivo e a aprendizagem por parte dos mesmos seja significativa, com uma alimentação adequada às suas necessidades. Espera-se que as aquisições contribuam com os atendimentos ofertados aos alunos e consigam contribuir de maneira significativa no desenvolvimentos dos mesmos, levando a escola a alcançar os objetivos a que se propõe a partir do momento que os tem como matriculas ativas, sobe sua responsabilidade.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 whatss 46 – 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

OBJETIVOS:

- Oferecer aos alunos, crianças e adolescentes atendidos, condições de desenvolverem-se de maneira a progredirem pedagogicamente e autonomamente;
- Melhorar as condições de atendimentos as crianças e adolescentes atendidos pela escola;
- Garantir as crianças e adolescentes cada dia melhores condições de desenvolverem suas atividades de maneira a se apropriarem significativamente dos ensinamentos a eles repassados, os quais lhes garantirão um desenvolvimento melhor;
- Disponibilizar metodologias mais amplas quando das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes;
- Presar por atendimentos cada vez com mais qualidade por parte da equipe que atua diariamente com os alunos;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 whatss 46 – 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

PLANO DE TRABALHO

Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	MELHORIA DOS DIREITOS NOS ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	PESSOAS BENEFICIADAS	76 Crianças, adolescentes e adultos	ALR	04 MESES ALR

*ALR: APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$32.200,00 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS REAIS), sendo:

Concedente

Meta	1ª Parcela	Total
01 Concedente	32.197,40	32.197,40
02 Contrapartida	0,00	0,00
Total		32.197,40

Aprovação pelo Concedente

Aprovado	
_____	_____
Local e Data	Concedente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 whatss 46 – 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Nome do Projeto:

MELHORIA DOS DIREITOS NOS ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

1.2 – Ação

Atendimento as crianças, adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla bem como educadores e comunidade interna.

1.3 – Proponente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida.

1.4 – Concedente

FIA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo da Infância e Adolescência

1.5 - Entidade Executora Integrante da Rede Prestadora de Serviços Assistenciais no Município:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

2 - OBJETO DA AÇÃO

O presente projeto visa auxiliar a escola no atendimento que oferece a crianças e adolescentes, ampliando e melhorando as metodologias utilizadas com cada um em sua particularidade, contribuindo assim significativamente para o desenvolvimento de cada um de maneira que se alcance os objetivos propostos a cada criança e adolescente dentro de seus plano de trabalhos individuais traçados pelos educadores.

3 – OBJETIVOS

Objetivo geral:

Assegurar as crianças e adolescentes atendidos pela instituição que tenham cada dia mais condições de desenvolverem as atividades propostas a eles e que são essenciais para melhorarem no desenvolvimento que os dará mais autonomia e participação na vida em



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 whatss 46 – 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

sociedade, alcançando assim os objetivos que a instituição se propôs quando de sua missão enquanto oferecer atendimentos a esses.

Objetivos específicos:

- Viabilizar aos alunos, crianças e adolescentes atendidos, condições de desenvolverem-se de maneira a progredirem pedagogicamente e autonomamente;
- Ampliar as condições de atendimentos as crianças e adolescentes atendidos pela escola;
- Assegurar as crianças e adolescentes cada dia melhores condições de desenvolverem suas atividades de maneira a se apropriarem significativamente dos ensinamentos a eles repassados, os quais lhes garantirão um desenvolvimento melhor;
- Oportunizar metodologias mais amplas quando das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes;
- Dispor de atendimentos cada vez com mais qualidade por parte da equipe que atua diariamente com os alunos;

5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O atendimento na entidade é assegurado por um conjunto de parcerias públicas e privadas, promoções e arrecadações da entidade e do voluntariado, os quais são instáveis, e muitas vezes insuficiente, sendo incessante e constante a busca da entidade em recursos para sua manutenção.

Serão beneficiados com este projeto de maneira direta 76 (setenta e seis) alunos com Deficiência Intelectual e Múltipla, da Escola de Educação Básica Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Especial – APAE de Coronel Vivida, que frequentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, visando propiciar aos mesmos condições mais abrangente de desenvolverem seus aspectos globais, através de aquisição de habilidades que serão trabalhadas de maneira ainda mais diversificada devido o auxílio direto e indireto que as aquisições realizadas a partir desse projeto lhes auxiliarão.

Tais alunos serão beneficiados diretamente adquirindo habilidades que lhes darão maior autonomia em sua vida autônoma, uma vez que sentirão – se seguros no decorrer das atividades que desenvolvem em sala com os docentes e terão sua atenção única e exclusivamente dirigida as atividades.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 whatss 46 – 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

Sendo assim busca - se com este projeto a possibilidade de oferecer as crianças e adolescentes atendidos um aumento nas possibilidades das metodologias desenvolvidas com cada um em sua particularidades as quais proporcionarão melhor desenvolvimento em suas atividades no decorrer do dia a dia deles, tanto na escola, como em suas habilidades de vida autônoma.

Desta forma solicita-se este recurso para o pagamento dos itens descritos no plano de aplicação, bem como dos orçamentos os quais no momento são indispensáveis para o desenvolvimento, e auxilio das atividades preparadas, pensadas nas particularidades de cada aluno, os quais irão suprir as necessidades da entidade, que não possui recursos financeiros suficientes para o pagamento da aquisição dos materiais especificados no plano de aplicação, bem como nos orçamentos.

6 – META E POPULAÇÃO ALVO

Serão beneficiadas com este projeto 76 (setenta e seis), alunos da Escola Libano Alziro Merlo – APAE, com Deficiência Intelectual e Múltipla atendidos nos programas de Educação Infantil e Ensino Fundamental com idade entre 0 a 18 anos.

7 – RECURSOS HUMANOS

Os 76 alunos matriculados na escola, frequentando os Programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, bem como indiretamente os alunos do EJA, docentes e demais funcionários que desenvolvem um trabalho direcionado com cada aluno da escola, ou ainda familiares quando veem até a escola.

8 – RECURSOS FINANCEIROS

Solicita-se o valor de R\$ 32.197,40 (Trinta e dois mil e cento e noventa e sete reais e quarenta centavos), para a aquisição dos itens descritos no plano de aplicação, bem como nos orçamentos.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 whatss 46 – 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O presente projeto será monitorado e avaliado pela diretoria da instituição e direção da escola, bem como pelos representantes do Conselho do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente). O plano de monitoramento e avaliação será executado através de acompanhamento notas fiscais, pesquisas de preços, considerando-se as metas propostas e metas atendidas, os padrões mínimos de qualidade, a eficiência e eficácia das ações e os resultados alcançados. Sempre que houver necessidade de ajustes nas ações/atividades ou adequações das estruturas prazos e metas haverá intervenção e monitoramento da diretoria, direção. No final do período deste projeto medir-se-á os resultados e serão divulgados, no relatório junto aos órgãos afins, conselhos, usuários e sociedade em geral.

Coronel Vivida, 26 de Junho de 2024.

Lorena Isabel Marsaro

Presidente

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL
NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alzira Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 whatsapp (046) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 –Coronel Vivida – Paraná



PLANO DE APLICAÇÃO PREFEITURA

NATUREZA	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTOS	01	Ar condicionado 18000 btus quente e frio	R\$ 5.190,00	R\$ 5.190,00
	01	Mesa digital Android	R\$ 24.390,00	R\$ 24.390,00
	01	Máquina de lavar tradicional	R\$1.050,00	R\$1.050,00
	01	Ferro a vapor FX 3900	R\$252,40	R\$252,40
	01	Multiprocessador R17302	R\$507,00	R\$507,00
	02	Liquidificador 1050W	R\$159,00	R\$318,00
	01	Batedeira Planetária 700 W	R\$490,00	R\$490,00
			TOTAL	R\$ 32.197,40

CORONEL VIVIDA, 26 DE JUNHO DE 2024.


LORENA ISABEL MARSARO
PRESIDENTE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570

APAE
TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

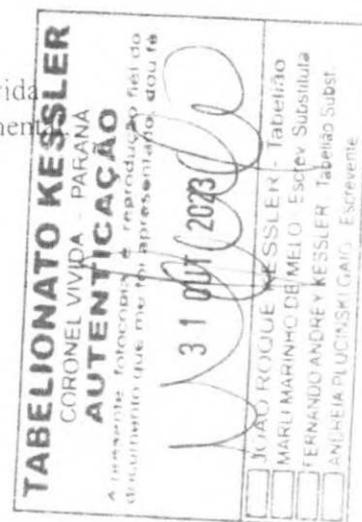
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

ESTATUTO DA APAE DE CORONEL VIVIDA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida ou, abreviadamente, Apae de Coronel Vivida, fundada em Assembleia realizada em 19 de Maio de 1989 nesta cidade de Coronel Vivida, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Coronel Vivida é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua XV de Novembro, nº 570, bairro Centro, e foro no município de Coronel Vivida, estado de Paraná.

Art. 3º – A Apae de Coronel Vivida tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Coronel Vivida adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

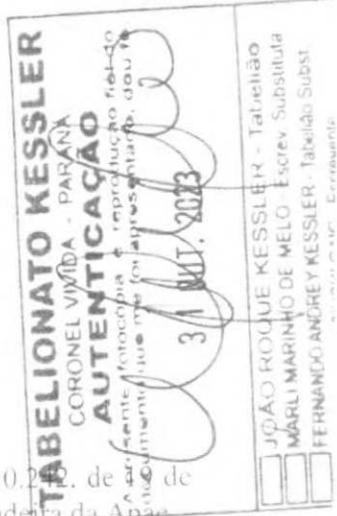
Art. 5º – A bandeira da Apae de Coronel Vivida, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

77.780.807/0001-19

CARTÓPIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
 na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.241, de 12 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

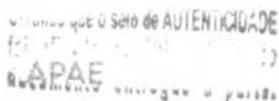
II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais,

77.780.807/0001-19

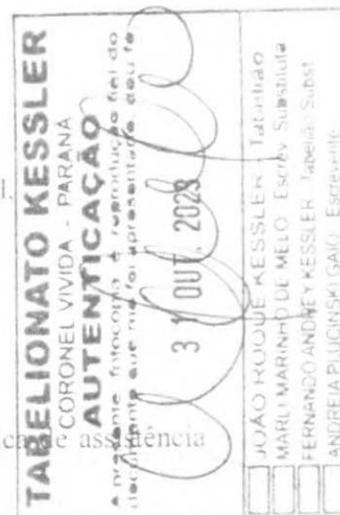
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11



CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/10/2023, 2ª

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

APAE

CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232-2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICIDADE
A Presença Intencional e reprodução fiel do documento que para a autenticação, data de 3 OUT. 2023
JOÃO ROGÉRIO KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
FRANCO ANDRÉY KESSLER - Tabelião-Subst
ANDRÉIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

- XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para as suas famílias;
- XIV - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo abrigamentos;
- XV - apoiar e ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XX - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XXI - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XXII - promover e ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;
- XXIII - promover e ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Verificar que o selo de AUTENTICIDADE
está afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE



XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Coronel Vivida integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 Coronel Vivida Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313-11

CNPJ 80.870.397/0001-01

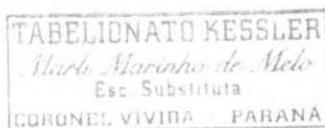
Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232-2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Coronel Vivida é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão:

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

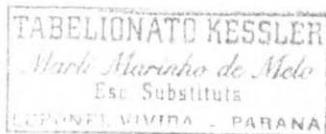
Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraçado Benemérito e Agraçado Honorário.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/01/2020

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo - Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial - Res. Nº 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 - Coronel Vivida - Paraná

APAE



I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo de Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 - Coronel Vivida

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

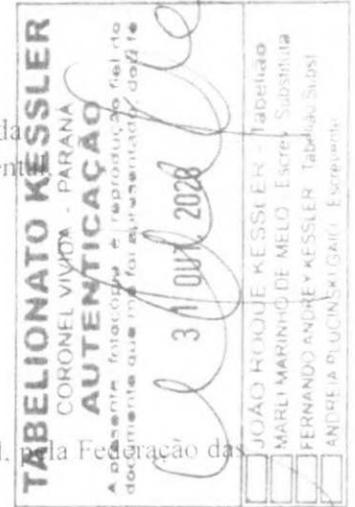
Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/07/2024

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANA
AUTENTICADO
31/OUT/2023

Assistente: Gisele...
Tribunante: ...
31/OUT/2023

IGAU HOUQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Esc. Substituta
ERLANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva e o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

77.780.807/0001-19

CARTÓPIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/10/2023
85550-000 Coronel Vivida Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae



Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31 OCT 2023

Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICIDADE
31 OUT. 2023
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
FERNANDO ANDRÉY KESSLER - Tabelião Subst.
MAGREIA LUCIN SERGIO - Escrevente

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regulamento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

15/10/2023
Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

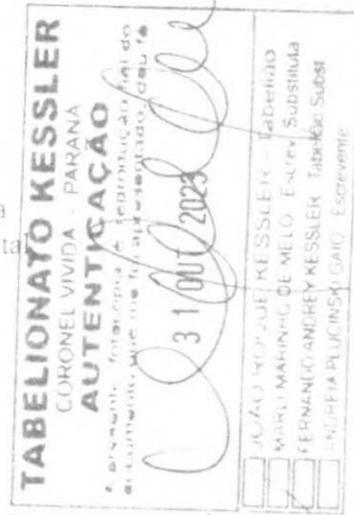
Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 Coronel Vivida

12

Verifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fund
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550-000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contri

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/08/2023

Verifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento, entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo - Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial - Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

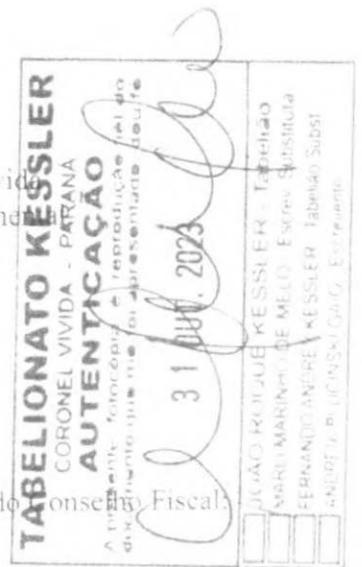
Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apae coronelvivida@hotmail.com

85550 -000 - Coronel Vivida - Paraná

APAE



IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quitos com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

11/15/2023 20:06

77.780.807/0001-19

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

APAE

CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31 de Out, 2023
85550-000, Coronel Vivida, Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
- Marli Marinho de Melo -
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;
- XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

11/10/2023

25/10/2023

11/10/2023

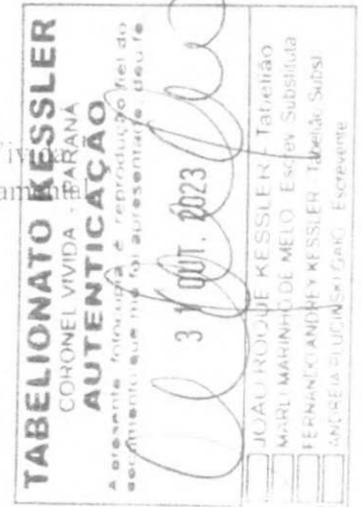
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

APAE

CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232-2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550-000 – Coronel Vivida - Paraná



Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/09/2023

80.870.397/0001-01 Coronel Vivida Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

APAE

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

Caminho que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.



§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31 OCT 2023

85550-000

Coronel Vivida

Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/07/2023

02/07/2023

02/07/2023

Esta guia e selo de AUTENTICAÇÃO
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
 na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad retoredum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que a cópia de AUTENTICAÇÃO foi afixada na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
 Marco Marinho de Melo
 Esc. Substituto
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

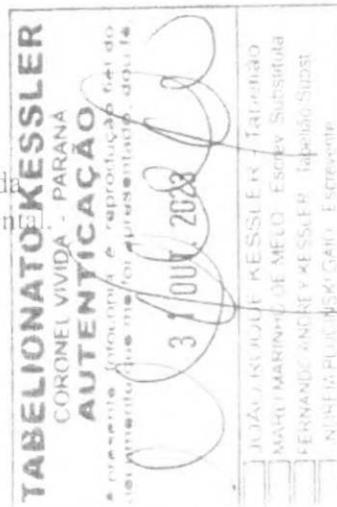
31/10/2023

2550-00

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

APAE

CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232-2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550-000 – Coronel Vivida - Paraná



b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

dir 156, 2ºB

2013-00-1-001/11-03 28/11

Cópia que a sala de AUTENTICIDADE
foi anexada na última folha do
documento entregue à parte.



21

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

APAE

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



- III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades públicas e privadas;
- IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.
- VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores
- VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/07/2023
20532-001 Coronel Vivida Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Procurador do Procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

11r 129 296

85550-000 Coronel Vivida Paraná

TABELIONATO KESSLER
MARC MARINHO DE MELO
Esc. Substituto
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Certifico que a autenticidade
foi atestada na última folha do
documento entregue à parte.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313-11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

APAE

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

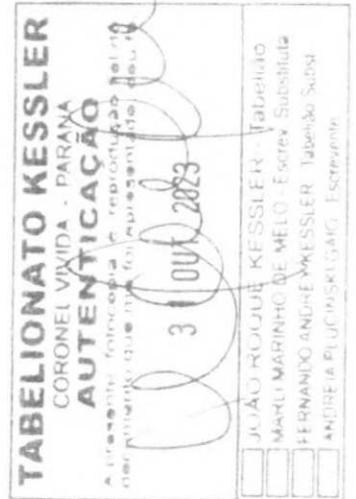
VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31 de Out 2023
Coronel Vivida

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



24

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

APAE

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

11/11/2023

11/11/2023

Coronel Vivida

PR

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

25

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

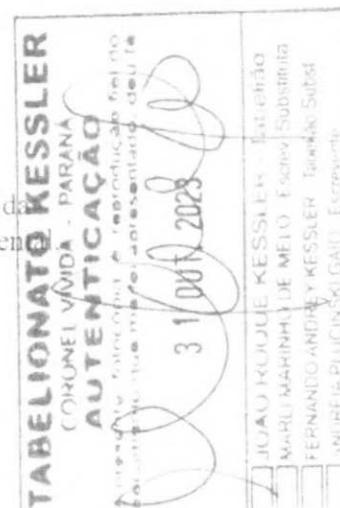
Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232-2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550-000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

11/08/2023

2023-08-11

Coronel Vivida

Pa 2 11

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

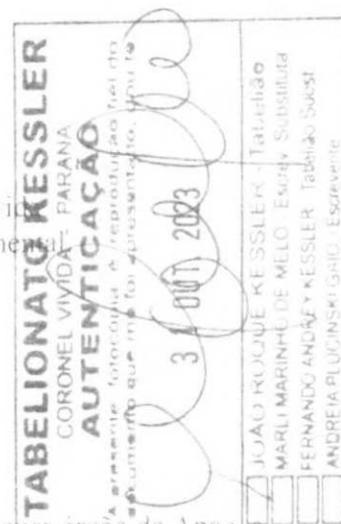
Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

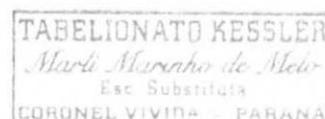
77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/00/2023

31/00/2023

Cópia que a este de AUTENTICIDADE
foi anexada na última folha do
documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Este documento que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial - Res. Nº 5313-11
CNPJ 80.870.397/0001-01

APAE

Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaccoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

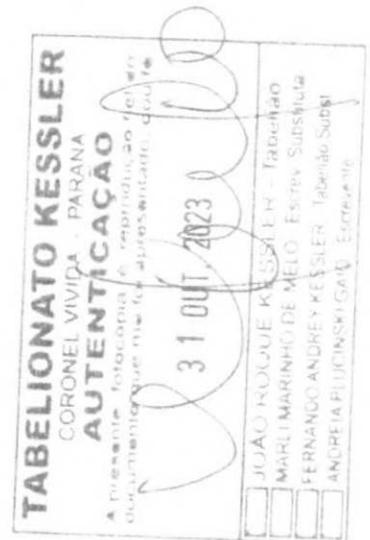
Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

16/10/2023

Garantido que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

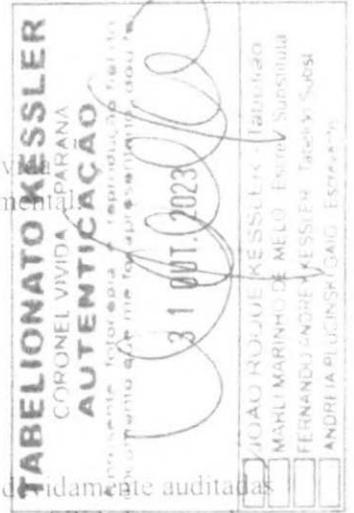
Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31 de out. 2023

Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o caso de AUTENTICAÇÃO
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

30

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01

APAE

Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/08/2023

Certifico que a cota de AUTENTICIDADE
foi atizada na última folha do
documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N.º 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

APAE

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaccoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Coronel Vivida, 05 de Março de 2023.

77.780.807/0001-19

CAPTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

16/10/2016
2023-001

Lorena Isabel Marsaro
Presidente

Antônio José Turra
Advogado

TABELIONATO KESSLER CORONEL VIVIDA - PARANÁ AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e dele	
31 OUT, 2023	
<input type="checkbox"/>	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
<input type="checkbox"/>	MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
<input type="checkbox"/>	FERNANDO ANDRÉ KESSLER - Tabelião Subst.
<input type="checkbox"/>	ANDREIA PLUCINSKI GARCIA - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021225

REGISTRO Nº 0000583 / 02

LIVRO: A-011

Coronel Vivida (PR), 28 de abril de 2023

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: RS24,60 (VR 400,00). Funfejus: RS10,56, ISSQN:
RS1,23, FUNDEP: RS1,23, Selo: RS9,00, Distribuidor: RS9,53,
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme:
RS23,68. Total: RS79,83
Selo:SF1D1VckNnsHa25swkDkF347q

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º 2º 2º 5

3550-000 Coronel Vivida Paraná

Tabelionato de Notas
Escritório para
Autenticação de Copias
FUZ61548

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANA

TABELIONATO KESSLER CORONEL VIVIDA - PARANA AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que se foi apresentado e lido.	
31 OUT. 2023	
<input type="checkbox"/>	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
<input type="checkbox"/>	MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
<input type="checkbox"/>	FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
<input type="checkbox"/>	ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Lorena Isabel Marsaro, representante legal, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que Agenor João Rossetto, CPF 473.588.079-87, CRC nº PR-031723/0-4 é o contador responsável pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2024.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Whatsapp (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Declaramos para os devidos fins que Associação de pais e Amigos dos Excepcionais inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01 , com sede na Rua XV de Novembro, 570 – Centro de Coronel Vivida, está em concordância com a Lei 13.019/2014, Art.33, no que se refere à escrituração, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e manterá em seu arquivo, em boa ordem e conservação, a guarda dos documentos originais que compõem a prestação de contas pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do dia útil subsequente da prestação de contas, disponibilizando-os integralmente para a inspeção do Tribunal de Contas do Paraná.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2024.

AGENOR JOÃO ROSSETTO

Contador responsável –
CRC /PR nº 031723/O-4

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AGENOR JOAO ROSSETTO
REGISTRO.....	: PR-031723/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.588.079-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 26/06/2024 as 09:58:18.
Válido até: 24/09/2024.
Código de Controle: 391922.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 77 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 77, e servira de LIVRO DIARIO numero 34.

EMPRESA: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE

LOGRADOURO: Rua XV DE NOVEMBRO

NUMERO: 570 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9040010405

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 80.870.397/0001-01

Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 6471 - 14/09/1989 - REG.TIT.DOCTOS

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2023

Conforme a Instrucao Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art.5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA - PR, 01 de JANEIRO de 2023.

RESPONSAVEL TECNICO

LORENA ISABEL MARSARO
Presidente
C.P.F. 213.555.259-34
R.G. 16535770 - PR

AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128 - PR

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021866

REGISTRO Nº 0020525

LIVRO B-105 / PDF/A: 166

Coronel Vivida (PR), 21 de março de 2024

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Selo Nº SEFD4evFn4mOb6j4qhEaF347q

Emolumentos: R\$83,10 (VRE 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,20, FUNDEP: R\$4,20, Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$0,83 Total: R\$ 118,25

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 77.780.507/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL

Fernando I. Munaretto Pimentel
Esp. Substituto

Juliana Schimid
Emp. Jureamentada
Walesca Racoski de Lima
Aux. Jureamentada

Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1553

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

	ATIVO	
	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	572.968,39	449.165,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	572.968,39	449.165,10
NUMERARIOS EM ESPECIE	1.949,00	0,00
CAIXA GERAL	1.949,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	51.437,78	140.425,55
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE FIM EDUCACAO	0,00	108.783,95
BANCO CTA MOVTO ATIV.FIM ASSIST.SOCIAL	0,00	29.055,99
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE MEIO	51.437,78	2.585,61
BANCOS CTA APLICACAO	519.581,61	308.739,55
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID FIM EDUCAC	308.558,87	156.878,28
BANCO CTA APLIC ATIVID FIM ASSIST SOCIAL	23.557,44	9.128,59
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID MEIO	187.465,30	142.732,68
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.864.389,02	1.284.695,81
IMOBILIZADO	1.864.389,02	1.284.695,81
BENS EM OPERACAO	1.864.389,02	1.284.695,81
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM SAUDE	53.807,45	53.807,45
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM EDUCACAO	852.341,98	701.188,77
BENS EM OPERACAO DA ATIV EM ASSIS SOCIAL	595.727,88	195.727,88
BENS EM OPERACAO DA ATIVIDADE MEIO	362.511,71	333.971,71
TOTAL DO ATIVO	2.437.357,41	1.733.860,91

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 77.710.807/0001-43
Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Munaretto Pimentel
Exc. Substituto
Juliana Schmidt
Emp. Juramentada
Walesca Racosky de Lima
Exc. Juramentada
Coronel Vivida - PR - Fone: 3262-1003

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	2023	2022
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	2.437.357,41	1.733.860,91
PATRIMONIO SOCIAL	1.733.860,91	1.228.737,33
PATRIMONIO SOCIAL	1.733.860,91	1.228.737,33
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	703.496,50	505.123,58
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	703.496,50	505.123,58
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.437.357,41	1.733.860,91

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, REALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 2.437,41 (DOIS MILHOES E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

ISABEL MARSARO

Presidente

C.P.F. 213.555.259-34

R.G. 16535770- PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO

AGENOR JOAO ROSSETTO

Contador

C.R.C. PR-031723/O-4

C.P.F. 473.588.079-87

R.G. 33290128- PR

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CND: 17.201.0001/00
Cleusa Maria Cimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Pinheiro Ginepro
Esp. Substituto
Juliana Schmidt
Esp. Juiz(a) Titular
Walesca Paganini de Lima
Esp. Juiz(a) Titular
Coronel Vivida - PR - Fone: 3222-1000

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2023

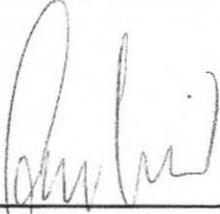
	2023	2022
RECEITAS	2.608.470,27	1.793.480,05
RECEITA ATIVIDADE FIM SAUDE	193.642,41	59.697,12
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA	193.642,41	59.697,12
RECEITA ATIVIDADE FIM EDUCACAO	2.070.741,43	1.494.040,50
CONVENIO SEED	1.511.035,37	977.755,56
CONVENIO PDDE	10.490,00	9.550,00
CONVENIO MDS	10.021,14	13.361,52
CONVENIO FNDE	0,00	40,00
REND.APLIC.FINANCEIRA	15.334,12	25.283,73
CONVENIO FUNDEB	523.860,80	468.049,69
RECEITA ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL	42.461,88	75.222,78
CONVENIO PREFEITURA	41.973,29	72.643,75
RENDA APLIC FINANCEIRA	488,59	2.579,03
RECEITA DE ATIVIDADE MEIO	301.624,55	164.519,65
BAZAR	51.063,99	0,00
CONVENIO PACTO ENERGIA	19.641,00	16.120,50
CONTRIBUICOES E DOACOES	164.320,21	105.973,10
REND. APLIC. FINANCEIRA	11.115,16	3.555,12
VENDA PRODUTOS PADARIA	2.829,00	0,00
NOTA PARANA	35.105,19	38.870,93
PROMOCOES	17.550,00	0,00
RECEITA LIQUIDA	2.608.470,27	1.793.480,05
DESPESAS OPERACIONAIS	1.904.973,77-	1.288.356,47-
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM SAUDE	70.604,68-	65.703,54-
ATIVIDADE FIM SAUDE	70.604,68-	65.703,54-
13.SALARIO	4.021,83-	3.720,00-
FGTS	3.911,89-	4.334,68-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	147,07-
SALARIOS	49.857,16-	44.699,67-
INSS PATRONAL	9.780,09-	10.040,91-
INSS RAT	489,00-	502,03-
INSS TERCEIROS	2.200,48-	2.259,18-
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	344,23-	0,00
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.977.770,10-	1.315.938,56-
ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.977.770,10-	1.315.938,56-
13. SALARIO	92.984,95-	84.539,91-
FGTS SEED	95.278,17-	73.569,55-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	687,75-	13.521,87-
SALARIOS SEED	1.229.657,44-	766.843,79-
AGUA	8.005,94-	7.148,93-
ALIMENTACAO	16.901,36-	12.042,43-
ENERGIA ELETRICA	11.031,30-	10.286,88-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	3.419,42-	0,00
INSS PATRONAL SEED	246.941,46-	171.868,85-
INSS RAT SEED	12.347,35-	8.620,66-
INSS TERCEIROS SEED	55.563,11-	38.792,95-
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTE	3.304,00-	880,00-
MANUTENCAO DO IMOBILIZADO	121.639,08-	14.700,00-
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	20.000,00-	21.240,00-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	6.341,07-	3.000,00-
TELEFONE	1.318,93-	1.697,27-
CAMA, BANHO, UNIFORMES E AGASALHOS	0,00	4.554,00-
DESPESAS BANCARIAS	0,00	11,00-
GAS	9.546,94-	5.099,00-
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	6.640,36-
FGTS FUNDEB	2.401,00-	4.241,39-

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Rua: João de Deus, 100 - Centro
 Curitiba - Paraná - CEP: 81201-900
 Telefone: (41) 3333-1234
 E-mail: secretaria@educacao.pr.gov.br
 Responsável: Maria da Glória Lima
 Assessor: João da Silva

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2023

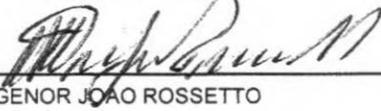
2023

2022



ISABEL MARSARO
Presidente
CPF: 213.555.259-34
RG: 16535770- PR -

RESPONSAVEL TECNICO

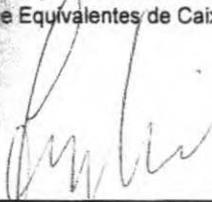


AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128- PR

ESTÁBILIDADE DE REGISTRO
T. FUNDOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 77031001/0001-00
Clínica Infantil Continental Vivida
CIVIDA
Fernando I. Silveira Neto Diretor
Dr. Gabriel
Jeferson Saldanha
Dr. Junior
Mafalda Saldanha
Coronel Vivida - PR - Fone: (41) 3333-1111

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2023	2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recursos Recebidos		
Receitas Atividade Fim Saude	193.642,41	59.697,12
Receitas Atividade Fim Educacao	2.055.407,31	1.468.756,77
Receitas da Atividade Fim Meio	290.021,62	160.964,51
Rendimentos Financeiros	26.937,87	31.417,88
Receitas Atividade Fim Assistencia Social	41.973,29	72.643,75
Pagamentos Realizados		
Salarios e Encargos Sociais do Pessoal	1.151.766,78-	903.248,28-
Contribuicoes Sociais, Impostos e Taxas	273.140,12-	189.154,08-
Outros Pagamentos	479.579,10-	195.954,09-
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	703.496,50	505.123,58
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisicoes de Bens e Direitos para o Ativo	579.693,21-	354.060,84-
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	579.693,21-	354.060,84-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
MOVIMENTO LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	123.803,29	151.062,74
Caixa e Equivalentes de Caixa no inicio do periodo	449.165,10	298.102,36
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do periodo	572.968,39	449.165,10



ISABEL MARSARO

Presidente

CPF: 213.555.259-34

CEP: 85535770- PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO



AGENOR JOAO ROSSETTO

Contador

C.R.C. PR-031723/O-4

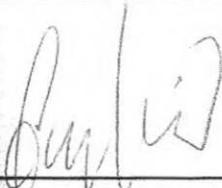
C.P.F. 473.588.079-87

R.G. 33290128- PR



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Patrimonio Social	Superavit/Def. do Exercício	TOTAIS
31/12/2021	1.228.737,33	0,00	1.228.737,33
Exercício		505.123,58	505.123,58
31/12/2022	1.733.860,91	0,00	1.733.860,91
Exercício		703.496,50	703.496,50
31/12/2023	1.733.860,91	703.496,50	2.437.357,41



ABEL MARSARO

55 259-34

70- PR -

RESPONSAVEL TECNICO



AGÉNOR JOAO ROSSETTO

Contador

C.R.C. PR-031723/O-4

C.P.F. 473.588.079-87

R.G. 33290128- PR

REGISTRO DE REGISTRO CIVIL,
TITULOS E DOCUMENTOS
 CNPJ: 17.720.257/0001-10
Cleusa Maria Pimentel Vieira
 Oficial
Fernando I. Maravetto Pimentel
 Esc. Táb. Titul.
Juliana Schmidt
 Emp. Juramentada
Waleska Macoski de Lima
 Prof. Juramentada
 Corunel Vivida - PR - Fone: 3232-1453

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES CONTABEIS EM 31/12/2023

TEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, entidade sem finalidade de lucros de natureza privada com CNPJ:80.870.397/0001-01, constituída em 14 de Setembro de 1989, com sede no município de Coronel Vivida-PR na Rua XV de Novembro, 570 - Centro, tem por objetivo a prestação de serviços de assistência social e se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável.

POLÍTICAS CONTÁBEIS E CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS RECEITAS

NOTA 02

As receitas foram reconhecidas pelo regime de competência, sendo originárias de contribuições voluntárias, prestação de serviços de voluntários, Bazar e de subvenções.

As subvenções foram reconhecidas como receitas a medida que as exigências contratuais, junto a entidades parceiras, foram sendo cumpridas.

NOTA 03

A escrituração contábil, mensuração, reconhecimento, bem como as respectivas demonstrações contábeis foram elaboradas dentro do que determina a ITG 2002(R1).

RENÚNCIA FISCAL

NOTA 04

A entidade teve como objeto de renúncia fiscal os seguintes tributos: Imposto de Renda, Contribuição Social, INSS, PIS, IPTU e IPVA, obteve também a isenção do INSS Patronal no valor de R\$345.166,64

CONVÊNIOS RECEBIDAS

NOTA 05

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, firmou convenio com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida onde recebeu no ano de 2023 o valor de R\$41.973,29 para ser aplicado no transporte escolar dos alunos com deficiência intelectual e múltipla.

NOTA 06

Firmou Convenios com a SEED, SUS, MDS, PDDE, FUNDEB, e recebeu no ano de 2023 o valor de R\$ 249.049,72 para ser aplicado ao atendimento dos alunos com deficiência intelectual e múltipla.

RECURSOS COM APLICACAO RESTRITA OU VINCULACAO

NOTA 07

A entidade esta cadastrada no Nota Parana conforme Decreto 8249 de 21/11/2017 onde recebeu creditos em 2023 no valor de R\$35.105,19.

NOTA 08

A aplicação dos recursos recebidos foram aplicados exclusivamente para atender alunos com deficiência intelectual e múltipla, sendo vedada a aplicação destes recursos para outras finalidades.

DEMONSTRACOES CONTABEIS

NOTA 09

Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002(R1), as seguintes demonstrações contábeis comparativas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DML e Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC.

EVENTOS SUBSEQUENTES

NOTA 10

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, não registrou nenhum evento subsequente relevante que demandasse a publicação em notas explicativas ou outras providências previstas na legislação contábil em vigor.

SEGuros CONTRATADOS

NOTA 11

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, mantém seguro contra raio, fogo e explosão do prédio da sede pelo limite máximo indenizável de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

IMOBILIZADO E DEPRECIACAO

NOTA 12

O valor do imobilizado encontra-se registrado pelo custo histórico de aquisição.

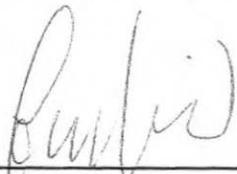
TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (IMPAIRMENT)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 77.782.201/0001-41
Cláudia Maria Pinheiro de Lima
OFICIAL
Fernando J. Munizetto Pinheiro
Esc. Municipal
Juliana Schmidt
Esc. Municipal
Walecio Ricasoli de Lima
Ass. Secret. de Adm.
Coronel Vivida - PR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

Item 13

Foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos ativos e com base na experiência da administração e ainda com fulcro nos critérios exigidos pela NBC TG 1000(R1) todos os ativos foram considerados recuperáveis pelo uso ou pela venda.



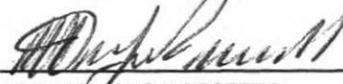
ISABEL MARSARO

Presidente

CPF: 213.555.259-34

CEP: 85535770- PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO



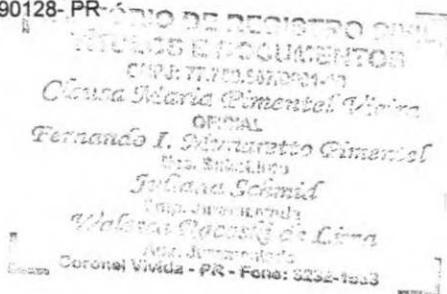
AGENOR JOAO ROSSETTO

Contador

C.R.C. PR-031723/O-4

C.P.F. 473.588.079-87

R.G. 33290128- PR



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

TA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO

EC CONTABILIDADE LTDA

PR 2260

V de Novembro, 203

el Vivida - Parana CEP - 85.550-000

dos Senhores:

ramos para os devidos fins, como Presidente e responsável legal da Entidade: Associacao de Pais e Amigos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, CNPJ:80.870.397/0001-01, que as informações relativas ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela legislação federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

tem declaramos:

os controles internos adotados pela nossa Entidade são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações,

o não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação vigente,

os todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhadas para a escrituração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total veracidade,

as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

o disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam ate a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a veracidade das operações da entidade.

tem confirmamos que não houve:

fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança,

fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis,

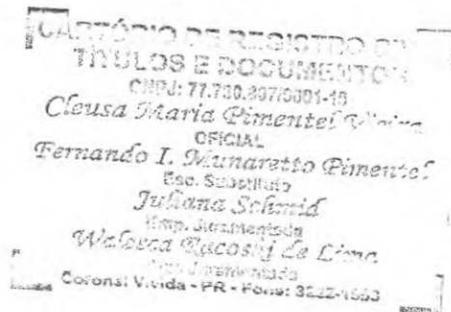
ocorrência ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados

na divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências

ocorridas.

Lorena Isabel Marsaro

Presidente



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 77 folhas eletronicamente numeradas

de 1 a 77, e serviu de LIVRO DIARIO numero 34, do periodo

de 01/01/2023 a 31/12/2023.

EMPRESA: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE

LOGRADOURO: Rua XV DE NOVEMBRO

NUMERO: 570 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BARRIO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040010405

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 80.870.397/0001-01

ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 6471 - 14/09/1989 - REG.TIT.DOCTOS

Conforme a Instrucao Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art.5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA - PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

Isabel Marsaro

RESPONSAVEL TECNICO

Agenor Joao Rossetto

ISABEL MARSARO

AGENOR JOAO ROSSETTO

Presidente

Contador

R. 213.555.259-34

C.R.C. PR-031723/0-4

16535770 - PR

C.P.F. 473.588.079-87

R.G. 33290128 - PR

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021867

REGISTRO Nº 0020526

LIVRO B-105 / PDF/A: 167

Coronel Vivida (PR), 21 de março de 2024

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Selo Nº SF7D4eyZn4m0b6jyqPEaf347q

Emolumentos: R\$83,10 (VRC 3,00) Funrejus: R\$11,97, ISSQN:

R\$4,20, FUNDEP: R\$4,20, Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$10,60

Digitalização: R\$0,83 . Total: R\$ 118,25

CARTÃO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 77.780.807/0001-10

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Fernando I. Silvanetto Pimentel
Esc. Substituto

Juliana Schmid

Emp. Juramentada

Walesca Racoski de Lima

Aux. Juramentada

Coronel Vivida - PR - Fone: 3252-1853

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.870.397/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 570	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **11:42:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, estabelecida na Rua XV de Novembro, 570, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP: 85550-000, foi executora idônea deste município na **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, TRANSTORNOS DE ESPECTRO AUTISTA E SÍNDROMES DIVERSAS COM IDADE A PARTIR DE 0 ANO, RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** através do Termo de Fomento 03/2023. Atestamos que os trabalhos foram executados em acordo com a previsão do Termo firmado com o município, não tendo até a presente data nada que desabone a referida Entidade no município.

Coronel Vivida-PR, 16 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2024.07.16 09:31:26 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E ESTRUTURA FÍSICA

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Lorena Isabel Marsaro, representante legal, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2024.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 80.870.397/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:00 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **2C96.86F5.F41B.50B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033944598-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.870.397/0001-01**

Nome: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 3926 /2024

CONTRIBUINTE: 80870397000101
NOME.....: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
CNPJ/CPF....: 80.870.397/0001-01
ENDEREÇO....: RUA XV DE NOVEMBRO , 100 CENTRO
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 03 de Julho de 2024.

Válida até: 01/10/2024.

Ano/Número da certidão.....: 2024/3926

Código de autenticidade da certidão: 74036654074036

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.870.397/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 570 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063001580536188861

Informação obtida em 04/07/2024 08:30:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.870.397/0001-01

Certidão n°: 46638806/2024

Expedição: 03/07/2024, às 14:54:21

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n°
80.870.397/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Rua Iguaçu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000

CNPJ 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Titular

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA – APAE** - com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR , na Rua XV de Novembro, 570, Centro, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 21 de julho de 1989, no Livro A-1, sob nº 220, de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-2, sob nº 342 em data de 07.11.1997 a primeira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 365, em 28.05.1999 a segunda alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 383, em data de 14.08.2000 a terceira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 440, em 22.12.2003 a quarta alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 464, em 28.02.2005 a quinta alteração estatutária ; registrada no livro A-3, sob nº 488 em 13.12.2006 a sexta alteração estatutária e registrada no livro A-3, sob nº 507 em 30.03.2009 a sétima alteração estatutária. Registrada no livro A-4, sob nº 553 em data de 18.07.2012 a oitava alteração estatutária. Registrada no livro A-5, sob nº 583 em data de 23.07.2015 a nona alteração estatutária. Registrada no Livro A-9, sob nº 488-003 em data de 06.07.2021 a décima alteração estatutária. Registrada no Livro A-11, sob nº 583 em data de 25/04/2023 a décima primeira alteração estatutária.

Era o que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2024


JULIANA SCHMID
ESCREVENTE SUBSTITUTA

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

CNPJ 77.780.807/0001-19

Juliana Schmid
Emp. Juramentada

Coronel Vivida - PR (46) 3232-1553

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 watts (046) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



017

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 207
85550-000 - Coronel Vivida

Ata N° 02/2022

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16:00 horas (dezesseis horas), e em segunda chamada às 16:30 horas (dezesseis e trinta horas), reuniram –se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sita a Rua XV de Novembro, nº 570, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Pais, Alunos e Sócios Contribuintes, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, conforme Edital de Convocação de 30 de setembro de 2022. Dando abertura a Sr^ª. Monica Zanella Chaves, cumprimenta à todos os presentes esclarecendo que a finalidade desta Assembleia é apreciar e aprovar as contas do exercício de 2020/2022, o relatório de atividades da Diretoria Executiva da Gestão 2020/2022, bem como a eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE para o triênio de 2023/2025. Passa a palavra para o Diretora Financeira Katyane Luiza Lazarin, que realiza a explanação da prestação de conta, a qual é aprovado por todos os presentes, em seguida a palavra foi passada ao atual Presidente Darci de Moraes que relata as melhorias realizadas na escola e agradece pelo tempo que esteve à frente dos trabalhos realizados na Associação. Na sequência a Presidente da assembleia Monica Zanella Chaves, procede à leitura dos componentes da única chapa inscrita para o pleito da próxima Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Após a leitura é explicada que por ter uma única chapa inscrita a aprovação desta se dará por aclamação com uma salva de palmas. Solicita o pronunciamento dos presentes, sendo que ninguém se pronunciou. Na sequência foi solicitado então à aclamação da chapa onde todos os presentes na totalidade aclamaram com uma salva de palmas, aceitando a votação por aclamação, ficando eleitos os membros da diretoria assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE:** Lorena Izabel Marsaro, (sendo seu 1º mandato); **VICE-PRESIDENTE:** Lisete Maria Traesel Engelmann; **1º DIRETOR SECRETÁRIO:** Agenor João Rossetto, **2º DIRETOR SECRETÁRIO:** Roberto Munaretto, **1º DIRETORA FINANCEIRA:** Katyane Luiza Lazarim, **2ª DIRETOR FINANCEIRO:** Volnei Masiero, **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** Beatriz Fátima Turra, **DIRETOR SOCIAL:** Darci de Moraes, **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Salete de Melo, Marilde Moreira, Hudson Gubert, Rosicléia de Quadros, José Carlos Alves do Santos, Janete

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 watts (046) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

018



Aparecida de Oliveira Belo, Arnaldo da Silva, Paulo Roberto da Silva, Roseli Momo Librelato, Aldino Comim. **CONSELHO FISCAL: MEMBROS TITULARES** – Alberto Rossi, Hélio De Carli, Agda Bernadete Mocolim. **MEMBROS SUPLENTEs** – Cristina Aneli Motta Lunardi, Patrícia Noll, Geni Merlo. **ASSESSOR JURÍDICO** Aurimar José Turra e o **ASSESSOR DE IMPRENSA** Adelino Guimarães. Na sequência a Presidente da assembleia Srª. Monica Zanella Chaves conclui os trabalhos da Assembleia Geral e declara eleita a Diretoria para o triênio 2023/2025. A presidente eleita Lorena Isabel Marsaro confirma como titulares os nomes de Vinicius Rodrigues e Rosangela Alves de Moraes, para exercerem a função de Auto Defensores, tendo estes como suplentes Suzana da Aparecida Vitorio e Sergio Resende, nomes estes escolhidos pelos alunos da Escola Libano Alziro Merlo, mantida pela APAE, os quais tem como atribuições defender os interesses das Pessoas com Necessidades Especiais, sugerindo ações que aperfeiçoem seu atendimento e participação em todos os segmentos da sociedade, participando de reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse dos educandos, participando de eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano. Terminados os trabalhos referentes à eleição passou-se a palavra a presidente eleita Lorena Isabel Marsaro, para seu pronunciamento, a qual saudou os presentes e agradeceu a confiança em si depositada, comprometendo-se a dar sequencia os trabalhos já iniciados pelo atual Presidente, a mesma assumirá suas funções no primeiro dia útil de dois mil e vinte e três. Nada a mais havendo a tratar-se, deu-se por encerrada a Assembleia Ordinária, onde eu Cinthia Renata Magro Ribeiro Cinthia Renata Magro Ribeiro eleita secretária desta Assembleia concluo esta as 17:30 horas do dia três de novembro de dois e vinte e dois, que vai assinada por todos os presentes, com assinatura às folhas em anexo.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 285

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alzira Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
 Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

LISTA DE PRESENÇA – ASSOCIADOS ESPECIAIS E CONTRIBUINTES DA APAE DE CORONEL VIVIDA, PRESENTES, NO DIA TRES DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Nome	Assinatura
1. Lisiane Rufatto	Lisiane Rufatto
2. Fatima Rufatto	Fatima Rufatto
3. Maíde S. Moreira	Maíde S. Moreira
4. Lucia Moraes Amstutz	Lucia Moraes Amstutz
5. Agda M. Moraes	Agda M. Moraes
6. Vilma Tamalok	Vilma Tamalok
7. Saeli Alves	Saeli Alves
8. Cristina A.M. Lunardi	Cristina A.M. Lunardi
9. Ivanilde Palenz	Ivanilde Palenz
10. Luciana Rybski	Luciana Rybski
11. Valmir Fabaca	Valmir Fabaca
12. Jansen dos Santos	Jansen dos Santos
13. Patúcia Mall	Patúcia Mall
14. Francieli Dalmaso	Francieli Dalmaso
15. Jansonia P. de Rosa	Jansonia P. de Rosa
16. Eliane M. Cenci	Eliane M. Cenci
17. Beatriz F. Tuma	Beatriz F. Tuma
18. Geni Melo	Geni Melo
19. Agneta J. Ransatto	Agneta J. Ransatto
20. Danci de Moraes	Danci de Moraes
21. Paula F. Scursato	Paula F. Scursato
22. Paula Vargas	Paula Vargas
23. Valnei Moraes	Valnei Moraes
24. Kelyane Lozano	Kelyane Lozano
25. Graudina dos S.	Graudina dos S.
26. Cleunice M. Ramos	Cleunice M. Ramos
27. Leni Luciana S. Santos	Leni Luciana S. Santos
28. Rosiclara de Uiedas	Rosiclara de Uiedas

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguacu, 286

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Meric – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
 Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



Nome	Assinatura
29. Janete Oliveira Beio	
30. Helio Decarli	
31. Salete de Mello	
32. Alberto Rani	
33. Roberto Munante	
34. Anacleto de Silva	
35. Luíza Angelmann	
36. Nuzim Lopes Hubert	
37. João Carlos de Jesus	
38. Hugo Neme Luciani	
39. Maruca Zorillo Chaves	
40. Adalberto de Jesus	
41.	
42.	
43.	
44.	
45.	
46.	
47.	
48.	
49.	
50.	
51.	
52.	
53.	
54.	
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguçu, 286
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021023

REGISTRO Nº 0000488 / 06

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 15 de dezembro de 2022

Cleusa Maria Pittentel Vieira

Oficial

Emolumentos: RS24,60 (VRC 100,00), Funrejus: RS9,92, ISSQN:
RS1,23, FUNDEP: RS1,23, Selo: RS1,50, Distribuidor: RS11,51,
Diligência: Não incide, Fotocópia: RS12,58, Microfilme: RS0,74.

Total: RS63,31

Selo: F347MNPqdR9JssI73VveEbyAw

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguacu, 286

85660-000 - Coronel Vivida - Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

ATA N° 01/2023

Aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três, primeiro dia útil do ano), às 16:00 horas (dezesesseis horas), reuniram –se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sita a Rua XV de Novembro, n° 570, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Pais, Alunos e Sócios Contribuintes e convidados para a cerimônia de Posse dos Membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal para o triênio 2023/2025, conforme Edital de Convocação N° 003/2022 de vinte e nove de Novembro de dois mil e vinte dois. Aberto os trabalhos cerimoniais pela Sr^a. Monica Zanella Chaves, presidente da comissão eleitoral da atual diretoria a qual agradece a presença de todos e esclarece que a finalidade desta Assembleia além de empossar a diretoria da APAE é também a apresentação do relatório da Prestação de Contas da Diretoria que se findou em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte dois. Passa a compor a mesa chamando o ex Presidente da APAE – Darci de Moraes, o Diretor Financeiro – Katyane Luiza Lazarin, a Diretora da Escola Libano Alziro Merlo – Marilú Salete Tassi. Após composta a mesa a Sr.^a Monica Zanella Chaves passa a palavra para o ex Presidente Darci de Moraes que agradece a presença de todos e juntamente com a Diretora Financeira Katyane Luiza Lazarin realizam a leitura da Prestação de Contas, dos recursos financeiros e dos trabalhos desenvolvidos durante sua gestão, suas aquisições e as bem feitorias realizadas no período que ora se finda, a qual é aprovada por unanimidade dos presentes, a seguir declara aberta a solenidade de posse da nova Diretoria, solicitando que conforme os nomes forem sendo citados, as pessoas se coloquem em pé. Dando por empossada a nova Diretoria que comandará a APAE de Coronel Vivida para o triênio de 2023/2025, assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE:** Lorena Izabel Marsaro,(sendo seu 1º mandato); **VICE-PRESIDENTE:** Lisete Maria Traesel Engelmann; **1º DIRETOR SECRETÁRIO:** Agenor João Rossetto, **2º DIRETOR SECRETÁRIO:** Roberto Munaretto, **1º DIRETORA FINANCEIRA:** Katyane Luiza Lazarim, **2º DIRETOR FINANCEIRO:** Volnei Masiero, **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** Beatriz Fátima Turra, **DIRETOR SOCIAL:** Darci de Moraes, **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Salete de Melo, Marilde Moreira, Hudson Gubert, Rosicléia de Quadros, José Carlos Alves do Santos, Janete Aparecida de Oliveira Belo, Arnaldo da Silva, Paulo Roberto da Silva, Roseli Momo Librelato, Áldino Comim, **CONSELHO**

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 236
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232-2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550-000 – Coronel Vivida – Paraná



FISCAL: MEMBROS TITULARES – Alberto Rossi, Hélio De Carli, Agda Bernadete Mocelim. **MEMBROS SUPLENTES** – Cristina Aneli Motta Lunardi, Patrícia Noll, Geni Merlo. **AUTO DEFENSORES – TITULARES:** Vinicius Rodrigues e Rosangela Alves de Moraes, suplentes: Suzana da Aparecida Vitório e Sergio Resende. Também são nomeados pelo nova presidente: **ASSESSOR JURIDICO** – Dr. Aurimar José Turra e **ASSESSOR DE IMPRENSA** – Adelino Guimarães. Retomando a palavra o Srª. Monica Zanella Chaves parabeniza a Diretoria que ora deixa o mandato pelo trabalho realizado e deseja sucesso a Diretoria que a partir de então assume os trabalhos da APAE. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se por encerrada a Assembleia Ordinária, onde eu Cinthia Renata Magro Ribeiro Cinthia Renata Magro Ribeiro eleita secretária desta Assembleia concluo esta as 17:30 horas do dia dois de janeiro de dois mil e vinte três que vai assinada por todos os presentes, com assinatura às folhas em anexo.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021056

REGISTRO Nº 0000488 / 07

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 03 de janeiro de 2023

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$24,60 (ARC 100,00), Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$1,23, FUNDEP: R\$1,23, Selo: Não incide, Distribuidor: R\$11,51,
Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$1,30, Microfilme: R\$0,65,
Total: R\$51,08

Selo: F347MTTqdzZtsa2MKXc4EbsPh

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 306

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
 Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232-2050 Watts (046) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSUNTO: POSSE DA DIRETORIA

LISTA DE PRESENÇA – ASSOCIADOS ESPECIAIS E CONTRIBUINTES DA APAE DE CORONEL VIVIDA, PRESENTES NO DIA DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Nome	Assinatura
1. Luciana N. Fogaca	Luciana Nogueira
2. Valmir Fogaca	Valmir Fogaca
3. Cristina Anelli Netto Lauradi	Cristina Anelli Netto Lauradi
4. Maria E. Rodrinski	Maria Emília Rodrinski
5. Juvenilde Pelezy	Juvenilde Pelezy
6. Sali Alves	Sali Alves
7. Wilma Tomalati	Wilma Tomalati
8. Olga M. Moraes	Olga M. Moraes
9. Luzia M. Anacleto	Luzia M. Moraes Anacleto
10. Márcia S. Moreira	Márcia Schreyder Moreira
11. Fátima Rufatto	Fátima Rufatto
12. Patrícia Rufatto	Patrícia Rufatto
13. Patrícia Koll	Patrícia Koll
14. Francieli F. D. Palmes	Francieli F. D. Palmes
15. Jossana Paula da Rosa	Jossana Paula da Rosa
16. Cecília Maria Genc	Cecília Maria Genc
17. Beatriz de Fátima Junqueira	Beatriz de Fátima Junqueira
18. Jeru Meste	Jeru Meste
19. Igor J. Rosatto	Igor J. Rosatto
20. Doni de Moraes	Doni de Moraes
21. Paulo José Scussato	Paulo José Scussato
22. Paulo Vargas	Paulo Vargas
23. Jolnei Moraes	Jolnei Moraes
24. Katyane Logozini	Katyane Logozini
25. Adilson Comi	Adilson Comi
26. Renilda de Quadros	Renilda de Quadros
27. Marica Z. Soares	Marica Z. Soares
28. Antônio Renato Mago Ribeiro	Antônio R. M. Ribeiro

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 216
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
 Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (046) 3232 -2050 Watts (046) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 - Coronel Vivida - Paraná



Nome	Assinatura
29. Janete O. Belo	Janete O. Belo
30. Elisias de Carli	Elisias de Carli
31. Sulete de Mello	Sulete de Mello
32. Paulo Roberto da Silva	Paulo Roberto da Silva
33. ALBERTO ROSSI	Alberto Rossi
34. ANA LUCIA DOS SANTOS	Ana Lucia dos Santos
35. Roberto Inmanetter	Roberto Inmanetter
36. Priscila Maria da Silva	Priscila Maria da Silva
37. Hudson Roque Cubert	Hudson Roque Cubert
38. Jose Carlos de Mello	Jose Carlos de Mello
39. Rozeli M. De Brito	Rozeli M. De Brito
40. Cynthia Pereira Maciel Ribeiro	Cynthia R. M. Ribeiro
41. Marcela Tassi	Marcela Tassi
42. Lúcia Luciane E dos Santos	Lúcia E. dos Santos
43. Cláudia M. Ramos	Cláudia M. Ramos
44. Glisângela Almeida	Glisângela Almeida
45. Zeli dos Santos Melitas	Zeli dos Santos Melitas
46. Natália de Souza	Natália de Souza
47. SIVIANE GONCALVES	SIVIANE GONCALVES
48.	
49.	77.780.807/0001-19
50.	
51.	CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
52.	
53.	Rua Iguaçu, 216
54.	85550-000 - Coronel Vivida - Paraná
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	

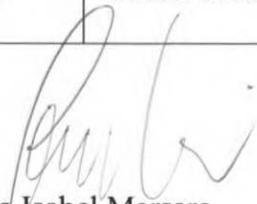


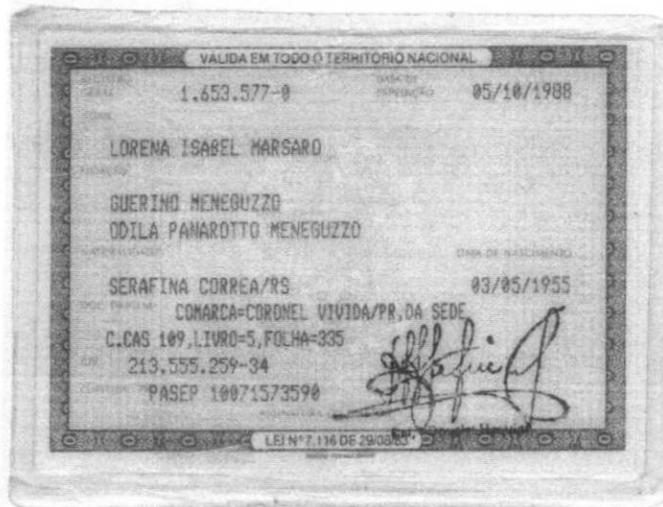
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA MANTENEDORA

Entidade	Nome	Função	CPF	RG	Órgão expedido r	Endereço Completo
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Lorena Isabel Marsaro	Presidente	213.555.259-34	1.653.577-0	SSP	Rua Sergio Menegusso, n° 124
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Lisete Maria Traesel Engelmann	Vice Presidente	403.987.220-72	5.995.053-3	SSP	Rua Luiz Ferri, n° 100,
Associação de Pais e Amigos do Excepcionais	Agenor João Rossetto	1° Diretor Secretário	473.588.079-87	3.329.012-8	SSP	Rua Souza Naves, N° 154,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Roberto Munaretto	2° Diretor Secretário:	285.590.109-04	1.435.597-9	SSP	Rua da Liberdade, n° 330,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Katyane Luiza Lazarim	1° Diretor Financeiro	043.074.289-43	8.536.007-8	SSP	Rua Ubaldino do Amaral, n° 231
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Volnei Masiero	2° Diretora Financeira	867.034.209-04	6.438.090-7	SSP	Rua da Liberdade n° s/n
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Darci de Moraes	Diretor de Patrimônio	372.924.989-49	2.145.813 9	SSP	Rua Francisco Beltrão, n° 508,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Beatriz de Fátima Turra	Diretor Social	441.013.509-06	3.084.766-0	SSP	Rua Coronel Pedro Pacheco, n° 77,

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2024.


Lorena Isabel Marsaro
Representante Legal da Instituição





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vívda, PR, CEP 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Bifásico

LORENA ISABEL MARSARO
RUA SERGIO MENEGUSSO, 124
CENTRO / Coronel Vívda-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 8, Sequência: 4027200
CPF/CNPJ: 213.***.***-34

UNIDADE CONSUMIDORA
4027200-1

CODIGO DO CLIENTE
2778

Table with columns: DATAS DE LEITURAS, Leitura anterior (19/12/2023), Leitura atual (17/01/2024), Nº de dias (29), Proxima Leitura (19/02/2024)



NOTA FISCAL Nº 217330 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2173 3010 0002 7070

Protocolo de autorização: 141240003184630 - 17/01/2024 às 14:52:07 -03:00

Table with columns: REF: MÊS / ANO (01/2024), VENCIMENTO (12/02/2024), TOTAL A PAGAR (R\$ 314,33)

Table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Alíquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$)

Table with columns: CONSUMO / KWH, CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT, showing consumption history from 01/2023 to 01/2024

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo kWh, Reservado ao Fisco

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Table with columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento, Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, (=) Valor do Documento

74891.12438 83848.007379 09060.211050 8 96240000031433

Fatura paga em: 14/02/2024

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.995.053-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/12/2011

NOME: **LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN**

RELACAO COM O TRAESEL
MARI LUCIA STEFFEN TRAESEL

NATURA: 10-01: SANTO CRISTOVS DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1961

ENDEREÇO: DOMARCA=SANTO CRISTOVS, DA SEDE
C-CAS=1439, LVRO=58, FOLHA=113V

PREF. MUNIC.: 176.17642.21-8

CPF: 453.883.230-72

QUANTIDADE: 

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.995.053-3

LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN

Lisete Engelmann

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.329.012-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/2010

NOME: **AGENOR JOÃO ROSSETTO**

FILIAÇÃO: JOÃO ROSSETTO
MARIA PASTRE ROSSETTO

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/09/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=3094, LIVRO=15B, FOLHA=19

CPF: 473.588.079-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **3.329.012-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO PR

CATEGORIA: CONTADOR N.º DO REGISTRO: PR-031723/0-4

NOME: AGENOR JOAO ROSSETTO

FILIAÇÃO: JOAO ROSSETTO
MARIA PASTRE ROSSETTO

NASCIMENTO: 26/09/61 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: CEL VIVIDA PR

EXPIÇÃO: 29/07/94

Gilberto Nassif
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: BACHAREL EM CIENCIAS CONTABETS 473588079/87

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): FACULDADE DE CIEN HUM DE PATO BRANCO 08/07/87

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 5.206 de 07/05/75

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

Lei 13.228 de 15/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FIM 14850

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Jurementada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

23 MAIO 2016

JOAO ROQUE KESSLER - Tabelião
 MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Jurementada
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Jurementado



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vivida-PR CEP: 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Trifásico

AGENOR JOAO ROSSETTO

RUA SOUZA NAVES, 154
SANTA CRUZ / Coronel Vivida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 55, Sequência: 5080600
CPF/CNPJ: 473.***.***-87

UNIDADE CONSUMIDORA

5080600-9

CÓDIGO DO CLIENTE

577

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior 27/12/2023
Leitura atual 26/01/2024
Nº de dias 30
Proxima Leitura 26/02/2024



NOTA FISCAL Nº 224184 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 31/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2241 8410 0004 1634

Protocolo de autorização: 1412400005325078 - 31/01/2024 às 17:43:16 -03:00

Table with 3 columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Row 1: 01/2024, 12/02/2024, R\$ 111,66

Saldo de Geração: 100 kWh.

Main billing table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Aliquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$). Includes items like TUSD Convencional, TE Convencional, Energia Ativa, etc.

CONSUMO / KWH table showing consumption by month from 01/2023 to 01/2024 with columns for CONSUMO FATURADO and Nº DIAS FAT.

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh, Reservado ao Fisco. Includes meter details for Energia Ativa-kWh and Energia Reativa-kVAh.

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Table with 4 columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento; and 5 columns: Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, (=) Valor do Documento.

74891.12420 02301.707374 09060.211001 7 96240000011166

Fatura paga em: 09/02/2024



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.435.597 9	DATA DE EXPEDIÇÃO	08/05/2002
NOME	ROBERTO LUIZ MUNARETTO		
FILIAÇÃO	VALDONIRO MUNARETTO GLORIA HELENA FERRASSO MUNARETTO		
NATURALIDADE	CONCORDIA/SC	DATA DE NASCIMENTO	30/07/1956
DOC ORIGEM	COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE C. CAS 1089, LIVRO=08, FOLHA=115		
CPF	285.590.109-04	<i>Paulo Ernesto Araujo Cunha</i> DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA DIRETOR - II/PR	
CURTIBA - PR		ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

1732



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vívida-PR CEP: 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1R - Residencial - Residencial baixa renda

Tipo de Fornecimento: Bifásico

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

EDA MARIA MUNARETTO
RUA DA LIBERDADE, S/N
CENTRO / Coronel Vívida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 35, Sequência: 3113401
CPF/CNPJ: 473.***.***-00

UNIDADE CONSUMIDORA
3113401-7

CÓDIGO DO CLIENTE
9174

DATAS DE LEITURAS

Table with 4 columns: Leitura anterior (19/12/2023), Leitura atual (17/01/2024), Nº de dias (29), Proxima Leitura (19/02/2024)



NOTA FISCAL Nº 216969 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2169 6910 0002 1504

Protocolo de autorização: 1412400003084906 - 17/01/2024 às 09:57:45 -03:00

Table with 3 columns: REF: MÊS / ANO (01/2024), VENCIMENTO (12/02/2024), TOTAL A PAGAR (R\$ 365,56)

Main items table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Aliquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$)

CONSUMO / KWH table with columns: CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT, showing consumption from 01/2023 to 01/2024

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh, Reservado ao Fisco

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Table with 4 columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento; Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, (=) Valor do Documento

74891.12438 83487.607372 09060.211092 1 96240000036556



Pague com PIX



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.536.007 B DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/1998

NOME KATYANE LUIZA LAZARIN

FILIAÇÃO ALTAIR JOÃO LAZARIN
SALETE LAZARIN

NATURALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 25/08/1984

DOC ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.NASC 10496, LIVRO=A24, FOLHA=236

CPF CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Katyane Luiza Lazarin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

043.074.289-43

KATYANE LUIZA LAZARIN

25/08/1984

Classificação: B11 Residencial
Residencial

Tipo de Fornecimento:
Básico
Conta de energia elétrica

ALTAIR JOÃO LAZARIN
RUA UBALDINO DO AMARAL, 87

UNIDADE CONSUMIDORA
1076000-8

DEPUER Coronel Vivida PR
CEP 85 5511-000 Rota 3 Sequencia 3076000
CPF/CNPJ 0.71 *** ** 60

CÓDIGO DO CLIENTE
1952

REF. MÊS / ANO
MAR/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 156,18

VENCIMENTO
10/04/2024



NOTA FISCAL N° 00204918 SÉRIE 000 - DATA DE EMISSÃO: 15-03-2024 00:00:00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Chave de acesso:

4124 0379 8505 7400 0100 0000 0000 0000 0000 0000 0000 5050

Protocolo de autorização: 14124000103000000 - 15/03/2024 às 12:55:06

DATAS DE LEITURAS		Leitura anterior		Leitura atual		N° de dias		Próxima Leitura	
		16/02/2024		15/03/2024		29		15/04/2024	
Itens de fatura		Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)	PIS COFINS	ICMS		Tarifa Un.(R\$)
Energia Ativa - Consumo		KWh	164	0,81030	132,89	5,57	Base (R\$)	Alq. (%)	Val. (R\$)
Aterragem Pública			1	18,60000	18,60				
Multa - 01/0024					3,20				
Atualização Moral - 01/20					1,49				
TOTAL					156,18	5,57	132,89		23,92

CONSUMO FATURADO Kwh			N° DIAS FAT.		Tributo		
Base-Calc.(R\$)	Alq.(%)	Val.(R\$)					
MAR/2024	164	28					
FEV/2024	170	31					
JAN/2024	199	32	PIS-PASEP	105,97	0,17000	0,84	
DEZ/2023	158	31	COFINS	104,97	4,34000	4,73	
NOV/2023	176	31	ICMS	132,89	18,000	23,92	
OCT/2023	193	28	Reservado ao Fisco				
SET/2023	171	33	3FC3 4838 82EF 2204 1720 4548 D849 5A71				
AGO/2023	169	31					
JUL/2023	171	32					
JUN/2023	161	29					
MAY/2023	162	29					
ABR/2023	156	30					
MAR/2023	128	30					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo KWH
1600595	Energia Ativa-kWh	Unico	5826	5990	1,0	164
1600595	Energia Reativa-kVarh	Unico	0	0	1,0	0

REAVISO DE DÉBITO
Valor 160,43 Sujeito a Suspensão a partir de 01/04/2024 Competência 02/2024

***NÃO CONSIDERAR ESTA COMUNICAÇÃO COMO FATO DE INADIMPLEMENTO PARA A DISTRIBUIDORA. A distribuidora pode reiniciar o corte de energia quando ocorrer o vencimento do prazo de 2 meses de faturamento após a suspensão regular e obrigatória do fornecimento de energia elétrica conforme Art. 140 § 1º da Lei nº 478/2021.

FATURAS EM ABERTO
Competência 02/2024 Valor 160,43 Vencimento 10/04/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VOLNEI MASIERO 11 HABILITAÇÃO: 2504/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/09/1973 VITORINO/PR

4a DATA EMISSÃO: 12/09/2022 4b VALIDADE: 12/09/2032 ACC: **D**

4a DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 6438090-7 SESP PR

4c CDT: 867 034 209-04 4d Nº REGISTRO: 00576824100 4e CAT. HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FIRMAÇÃO: ORLANDO MASIERO
 MARIA DE LOURDES DELLA JUSTINA MASIERO

2447827618

ACC	10	11	12	DT	10	11	12
A			1309/2032	DT			1309/2032
A1				BE			
B			1209/2032	CE			
B1				CAE			
C			1209/2032	DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 74535305842 PR522082291

PARANÁ



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vívda-PR CEP: 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Bifásico

VOLNEI MASIERO

RUA DA LIBERDADE, 471

PANATTO/MERLIM / Coronel Vívda-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 40, Sequência: 3127302

CPF/CNPJ: 867.***.***-04

UNIDADE CONSUMIDORA

3127302-5

CODIGO DO CLIENTE

7112

Table with 3 columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Row 1: 01/2024, 12/02/2024, R\$ 132,59

Table with 5 columns: DATAS DE LEITURAS, Leitura anterior, Leitura atual, Nº de dias, Proxima Leitura. Row 1: 19/12/2023, 17/01/2024, 29, 19/02/2024



NOTA FISCAL Nº 216957 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2169 5710 0002 2607

Protocolo de autorização: 1412400003088848 - 17/01/2024 às 10:24:23 -03:00

Main items table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Aliquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$). Rows include Energia Ativa, Doação Apae, Doação Apmi, Iluminação Pública, and TOTAL.

CONSUMO / KWH

Table with 3 columns: CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT, and values for months from 01/2023 to 01/2024.

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh, Reservado ao Fisco. Rows for Energia Ativa-kWh and Energia Reativa-kVArh.

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Table with 6 columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento, Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, (=) Valor do Documento. Row 1: 737 / 6021, VOLNEI MASIERO - 867.***.***-04 RUA DA LIBERDADE, 471 PANATTO/MERLIM, 12/02/2024, 17/01/2024, 243834752, 17/01/2024, 3127302-5, 01/01/2024, R\$ 132,59

74891.12438 83475.207375 09060.211076 7 96240000013259

Fatura paga em: 25/01/2024

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.145.813-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/12/2013

NOME: **DARCI DE MORAES**

FILIAÇÃO: ADELINO FRANCISCO DE MORAES
NOEMIA WILMA DE MORAES

NATURALIDADE: CONCORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1960

DOC ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
G.CAS=1410, LIVRO=98, FOLHA=135

CPF: 72.924.989-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.145.813-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

C/C

NASCIMENTO: 28.07.60

INSCRIÇÃO NO CPF: 72.924.989-49

CONTRIBUINTE: DARCI DE MORAES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vívida-PR CEP: 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Bifásico

DARCI DE MORAES

RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 508

MADALOZZO / Coronel Vívida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 56, Sequência: 3038800

CPF/CNPJ: 372.***.***-49

UNIDADE CONSUMIDORA

3038800-7

CÓDIGO DO CLIENTE

4333

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior

27/12/2023

Leitura atual

26/01/2024

Nº de dias

30

Proxima Leitura

26/02/2024



NOTA FISCAL Nº 224616 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 31/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2246 1610 0001 6653

Protocolo de autorização: 1412400005324982 - 31/01/2024 as 17:42:45 -03:00

Table with 3 columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Row 1: 01/2024, 12/02/2024, R\$ 249,82

Saldo de Geração: 0 kWh.

Itens de fatura

Table with columns: Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Alíquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Rows include Energia Ativa - Consumo kWh, Doação Apae - 1/999, Iluminação Pública, and TOTAL.

CONSUMO / KWH

Table with columns: CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT. Rows from 01/2023 to 01/2024 showing consumption and days billed.

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leituras, Const. Medidor, Consumo kWh, Reservado ao Fisco. Rows for medidores 3127949 and 3127949.

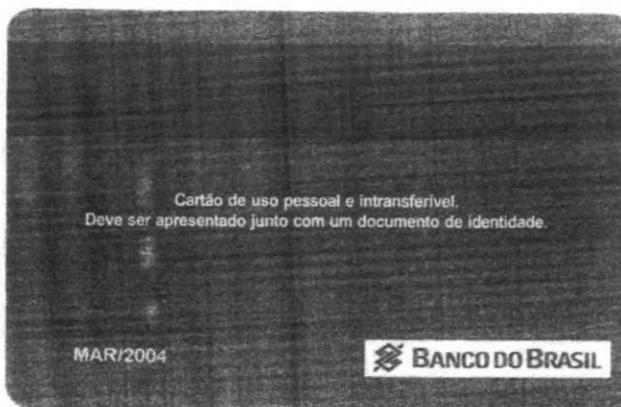
FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Table with 6 columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento, Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, (=) Valor do Documento. Row 1: 737 / 6021, DARCI DE MORAES - 372.***.***-49 RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 508 MADALOZZO, Carteira, 12/02/2024, 31/01/2024, 242026644, 3038800-7, 01/01/2024, R\$ 249,82

74891.12420 02664.407372 09060.211027 6 96240000024982

Fatura paga em: 14/02/2024





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vivida, PR CEP 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Trifásico

BEATRIZ DE FATIMA TURRA
RUA CORONEL PEDRO PACHECO, 77
CENTRO / Coronel Vivida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 40, Sequência: 3115400
CPF/CNPJ: 441.***-**-06

UNIDADE CONSUMIDORA: 3115400-0
CÓDIGO DO CLIENTE: 3209

Table with columns: DATAS DE LEITURAS, Leitura anterior (19/12/2023), Leitura atual (17/01/2024), Nº de dias (29), Proxima Leitura (19/02/2024)



NOTA FISCAL Nº 218639 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 19/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2186 3910 0002 1737

Protocolo de autorização: 1412400003571080 - 19/01/2024 às 09:09:24 -03:00

Summary table with columns: REF: MÊS / ANO (01/2024), VENCIMENTO (12/02/2024), TOTAL A PAGAR (R\$ 415,19)

Main items table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Aliquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$)

CONSUMO / KWH

Consumption table with columns: CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT, showing monthly consumption from 01/2023 to 01/2024

Medidor table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo kWh, Reservado ao Fisco

REAVISO DE DEBITOS

Debit notice table with columns: Valor R\$ (315,52), Sujeito a suspensão a partir de (01/02/2024), Competência (12/2023), Lista de faturas em aberto, Vencimento (10/01/2024), Valor R\$ (315,52)

NÃO CONSIDERAR ESTA COMUNICAÇÃO, CASO ESTEJAM PAGAS
A distribuidora pode encerrar o contrato quando ocorrer o decurso do prazo de 2 ciclos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento de energia elétrica conforme Art. 140 § 1º da REN nº1.000/2021

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Table with columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento, Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, (=) Valor do Documento

74891.12438 85182.707373 09060.211092 3 96240000041519





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vivida-PR, CEP: 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B3 - Comercial - Comercial

Tipo de Fornecedor: Trifásico

APAE - CORONEL VIVIDA PARANA

RUA XV DE NOVEEMBRO, 570

LIDER / Coronel Vivida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 3, Sequência: 1180800

CPF/CNPJ: 80.***.***0001-01

INSC. ESTADUAL: 9040010405

UNIDADE CONSUMIDORA

1180800-4

CÓDIGO DO CLIENTE

3807

DATAS DE LETURAS

Leitura anterior

19/12/2023

Leitura atual

16/01/2024

Nº de dias

28

Proxima Leitura

15/02/2024



NOTA FISCAL Nº 215306 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode

Chave de acesso:

4124 0179 8505 7400 0109 6600 0000 2153 0610 0001 0157

Protocolo de autorização: 1412400002790778 - 16/01/2024 as 11:08:41 -03:00

Table with 3 columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Values: 01/2024, 07/02/2024, R\$ 404,60

Itens de fatura

Table with 13 columns: Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Aliquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$). Rows include Energia Ativa - Consumo kWh, Iluminação Pública, and TOTAL.

CONSUMO / KWH

Table with 2 columns: CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT. Shows consumption data from 01/2023 to 01/2024.

Table with 7 columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh. Includes a field for Reservado ao Fisco.

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Table with 6 columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento, Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, (=) Valor do Documento.

74891.12438 81819.607375 09060.211001 7 96190000040460

Fatura paga em: 08/02/2024

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
LEI FEDERAL Nº 13.019/14**

**Ao
Município de Coronel Vivida – PR.**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2024.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397.0001-01 com endereço na Rua XV de Novembro – 570. CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio do seu representante legal a senhora Lorena Isabel Marsaro, inscrita no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins que atende as exigências de Conselho de Políticas Públicas Setoriais e de Direitos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2024.



Lorena Isabel Marsaro
Presidente
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA - CORONEL VIVIDA - PR

ATA 06/2024

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às treze horas e trinta minutos, realizou-se reunião da sede do SCFV para idosos, com a participação dos seguintes os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: da Assistência Social, Aline Mari dos Santos Canova, Ana Paula Jochem e Thuane Rita da Silva, da APMI Glauci Nunes Ghisolfi, da APAE Marilu Salete Tassi, da AABB Comunidade Grasielle Ogradowski Fornari, da APMF CMEI Arco Íris Janete Aparecida Vieira Iaguczesk, para discutir e deliberar sobre: **1)** Análise do projeto apresentado pela APAE o qual dispõe sobre pleito de recursos do FIA, projeto no montante de R\$ 32.197,40, o qual visa aquisições para atendimento de 76 crianças e adolescentes da entidade, o projeto foi avaliado e aprovado sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata redigida e assinada por mim, Aline Mari dos Santos Canova e assinada pelos demais presentes, consoante lista de presença inclusa.

Aline Mari dos Santos Canova



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA

CNPJ Nº: 80.870.397/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/08/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0091.LMNS.5616**
Emitida em **13/06/2024** às **10:52:22**

Dados transmitidos de forma segura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL
Nº012/2024

NOME DA ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA
SEDE: CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ: 80.870.397/0001-01

CERTIFICAMOS que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 21 de julho de 2024.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2024.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Celular (046) 99938-0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE
EXECUÇÃO DA PARCERIA

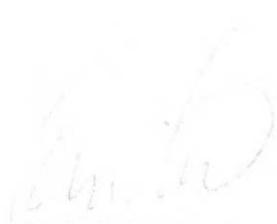
Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 99938– 0222 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0 DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA o(a) Sr.(o) AGENOR JOÃO ROSSETTO portador(a) do CPF 473.588.079-87, como Gestor(a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronel Vivida.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2024.


Lorena Isabel Marsaro
Presidente
CPF:213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: 001

Endereço: Rua XV de Novembro,

Município: Coronel Vivida

Telefone: 46 3232 8500

Agência nº: 2008-7

Conta nº: 33.782-X

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2024.

Lorena Isabel Marsaro

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 213.555.259-34

RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2024.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR PUBLICIDADE AO OBJETO PACTUADO

**Ao
Município de Coronel Vivida – PR.**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2024.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2024.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2024.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins que a entidade Associação de pais e Amigos dos Excepcionais teve seu início das atividades em 19/05/1989 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2024.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 04 de Julho de 2024.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE Nº 6576

A Coordenação do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, com base nas informações constantes do Atestado de Conformidade da **ESCOLA LIBANO ALZIRO MERLO**, localizada na **RUA XV DE NOVEMBRO, Nº570**, bairro **CENTRO**, município de **CORONEL VIVIDA**, **CERTIFICA** que o referido estabelecimento estadual de ensino está em conformidade com a Lei 20.863 de 07 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto 4.587 de 13 de julho de 2016.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Maj.BM Daniel Lorenzetto

Respondendo p/ Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente do FUNDEPAR

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Documento válido por UM ANO a partir da presente data.

Este documento não substitui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (documento de aprovação). Este documento perderá a validade caso a brigada escolar não esteja completa, ocorram ampliações, reformas que impliquem a mudança do sistema preventivo, ou as informações apresentadas no ATESTADO DE CONFORMIDADE estejam incorretas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 329 / 2024

RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA
C.N.P.J.	80.870.397/0001-01
ENDEREÇO	RUA XV DE NOVEMBRO 570
BAIRRO	CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE
RESPONSÁVEL	LORENA ISABEL MARSARO
DATA DE VENCIMENTO	22/06/2024
OBSERVAÇÕES	

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde
ADRIELI HERMANN

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0365-8C3D-69B9-BBBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIELI HERMANN (CPF 093.XXX.XXX-80) em 22/05/2024 11:44:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/0365-8C3D-69B9-BBBD>

Memorando 2.207/2024

De: Elaine B. - SA-DPP

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 16/07/2024 às 13:17:29

Setores envolvidos:

SA-DPP, SAS, SAS-CRAS-CF

IINEX. APAE

Bom dia,

Estamos iniciando processo de Inexigibilidade de chamamento "parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial" conforme protocolo:

nº 1897/2024 em 04/07/2024, Projeto do FIA..

Anexo TR para assinatura

—
Elaine Bortolotto

Compras

Anexos:

1_Termo_de_Referencia_APAE.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial.

2. Do Objetivo:

2.1. Auxiliar a escola no atendimento que oferece a crianças e adolescentes, ampliando e melhorando as metodologias utilizadas com cada um em sua particularidade, contribuindo assim significativamente para o desenvolvimento de cada um de maneira que se alcance os objetivos propostos a cada criança e adolescente dentro de planos de trabalho individuais traçados pelos educadores.

3. Do Objetivo Específico da Parceria:

- 3.1. Viabilizar aos alunos, crianças e adolescentes atendidos, condições de desenvolverem-se de maneira a progredirem pedagogicamente e autonomamente.
- 3.2. Ampliar as condições de atendimentos as crianças e adolescentes atendidos pela escola.
- 3.3. Assegurar as crianças e adolescentes cada dia melhores condições de desenvolverem suas atividades de maneira a se apropriarem significativamente dos ensinamentos a eles repassados, os quais lhes garantirão um desenvolvimento melhor.
- 3.4. Oportunizar metodologias mais amplas quando das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes.
- 3.5. Dispor de atendimentos cada vez com mais qualidade por parte da equipe que atua diariamente com os alunos.

4. Da entidade executora:

4.1. A entidade a qual será celebrada a parceria, conforme Lei nº 3348/2024, de 29 de maio de 2044 é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, localizada na Rua XV de Novembro, 570, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

5. Da justificativa da entidade:

5.1. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE é a entidade Mantenedora da Escola Líbano Alziro Merlo, Educação Infantil e Ensino Fundamental, modalidade Educação Especial. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE é uma entidade conveniada com o Município de Coronel Vivida e que atende exclusivamente alunos residentes no Município, na modalidade de educação especial.

6. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

6.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: compras@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II-a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

6.2. Junto ao disposto na Lei Municipal nº 3.348 de 29 de maio de 2024, in verbis:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria voluntária com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o específico a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, para aquisição de materiais, máquinas e equipamentos que irão auxiliar na melhoria do atendimento às crianças e adolescentes atendidos pela escola.

7. Dos valores previstos e do prazo de repasse:

7.1. O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, com recursos provenientes de indicação orçamentária em anexo.

7.2. O valor será repassado mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

7.3. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

8. Da dotação orçamentária:

8.1. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária conforme indicação contábil e princípio do planejamento.

9. Do prazo de vigência do Termo de Parceria:

9.1. O prazo de vigência do **Termo de Parceria** será de 12 (doze) meses.

10. Das obrigações do município:

10.1. São obrigações do município:

- Cumprir suas obrigações financeiras;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
- Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: compras@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Das obrigações da entidade:

11.1. São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- i) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- j) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- k) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- m) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- n) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- o) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- p) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- q) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- r) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- s) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- t) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

12. Do Regime Jurídico e Pessoal:

12.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: compras@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

12.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

12.4. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

13. Do monitoramento e da avaliação:

13.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e de avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. Da prestação de contas:

14.1. A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

15. Da restituição de recursos:

15.1. A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: compras@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

1452. A restituição do valor não exige a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

16. Das despesas vedadas:

1.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

17. Das proibições:

17.1. Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: compras@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

18. Da alteração ou modificação do Termo de Parceria:

18.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

19. Da rescisão e da denúncia:

19.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: compras@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

19.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

20. Anticorrupção:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. Da gestora:

21.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Lei Municipal nº 3.307, de 05 de fevereiro de 2024, do Plano de Trabalho aprovado e Termo.

21.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7479 para os serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela legislação, à qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22. Da fiscal:

22.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Lei Municipal nº 3.307, de 05 de fevereiro de 2024, do Plano de Trabalho aprovado e Termo.

22.2. A Administração indica como fiscal da parceria a Alexandra Kurpel, Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 028/2024 de 15/06/2024, portadora do CPF nº 102.043.079-61.

22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: compras@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22. Da transparência das parcerias voluntárias:

22.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

22.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

22.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

22.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

23. Dos documentos da entidade para a celebração da parceria:

23.1. A entidade deverá apresentar, para a celebração da parceria, além do plano de trabalho já aprovado, os seguintes documentos:

Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações; Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC: *Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade ;
Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002; *O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.
Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de experiência emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal , ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943(CNDT);
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ;

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: compras@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Cópia da Ata de eleição do Quadro Dirigente atual;
Cópia do CPF e RG do representante;
Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade , com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e cópias de tais documentos;
Comprovante atualizado de funcionamento da entidade , no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
Declaração de que atende a exigências de conselhos de políticas públicas , setoriais e de direitos.
Parecer favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);
Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
Declaração de adimplência com o Poder Público;
Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas , inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
Declaração informando a data de início das atividades da entidade;
Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.
Alvará de funcionamento
Alvará de Licença Sanitária

Declaração do Gestor e Fiscal do Termo de Parceria

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 16 de julho de 2024.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: compras@coronelvivida.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D19-1528-D8AE-20EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 17/07/2024 09:17:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRA KURPEL (CPF 102.XXX.XXX-61) em 17/07/2024 10:47:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/1D19-1528-D8AE-20EE>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3348/2024, de 29 de maio de 2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parceria Voluntária com Organizações da Sociedade Civil, a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024) e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria Voluntária com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, para aquisição de materiais, máquinas e equipamentos que irão auxiliar na melhoria do atendimento às crianças e adolescentes atendidos pela escola.

II - Transferir a importância de R\$ 8.968,99 (oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, para restauração do muro de contenção frontal da entidade.

§ 1º. Os projetos referidos neste artigo serão executados de acordo com planos de trabalho elaborados pela entidade e devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os recursos financeiros para custeio dos repasses são provenientes do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – Recursos de doações de Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas.

§ 3º. O repasse para as entidades acima relacionadas será formalizado através de Termo de Fomento específico, sendo inexigível o chamamento público nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014, com alterações pela Lei nº 13204, de 2015 e de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas pelas entidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA - Plano Plurianual para 2022 a 2025**, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024** aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA - Lei Orçamentária Anual para 2024**, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R\$ 41.166,39 (quarenta e um mil cento e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	3880-SF	41.166,39
TOTAL			41.166,39

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

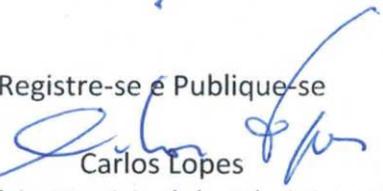
CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3880	SUPERAVIT FINANCEIRO-Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	41.166,39
TOTAL		41.166,39

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2024.


Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3348-2024 - REPASSE APAE-APMI - IRRF

LEI N.º 3348/2024, de 29 de maio de 2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parceria Voluntária com Organizações da Sociedade Civil, a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024) e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria Voluntária com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívida, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, para aquisição de materiais, máquinas e equipamentos que irão auxiliar na melhoria do atendimento às crianças e adolescentes atendidos pela escola.

II - Transferir a importância de R\$ 8.968,99 (oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívida, inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, para restauração do muro de contenção frontal da entidade.

§ 1º. Os projetos referidos neste artigo serão executados de acordo com planos de trabalho elaborados pela entidade e devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os recursos financeiros para custeio dos repasses são provenientes do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – Recursos de doações de Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas.

§ 3º. O repasse para as entidades acima relacionadas será formalizado através de Termo de Fomento específico, sendo inexigível o chamamento público nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014, com alterações pela Lei nº 13204, de 2015 e de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas pelas entidades.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R\$ 41.166,39 (quarenta e um mil cento e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	3880-SF	41.166,39
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais		
TOTAL			41.166,39

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3880	SUPERAVIT FINANCEIRO-Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	41.166,39
TOTAL		41.166,39

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:66225295

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2024. Edição 3037
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 1- 6.753/2024

De: Carlos L. - SA

Para: SA-DCP - Departamento de Compras

Data: 17/07/2024 às 16:06:40

Autorizo a presente solicitação

—

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração

Proc. Administrativo 2- 6.753/2024

De: Elaine B. - SA-DPP

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 18/07/2024 às 08:14:52

Bom dia,

solicito dotação para o presente objeto.

—

Elaine Bortolotto

Compras

Proc. Administrativo 3- 6.753/2024

De: Ademir A. - SF-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2024 às 13:20:54

Setores envolvidos:

SA, SA-DCP, SA-DPP, SF-DC

INEX. CHAMAMENTO FIA - APAE

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O PRESENTE OBJETO

—
Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:

16_TERMO_COLABORACAO_APAE_IRRF.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial.

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.15 – Demais Entidades do Terceiro Setor – Pol. de Prom. da Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	3880	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	3646	3828	3.3.50.43.15

Coronel Vivida, 22 de julho de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E9E-D26B-3075-ED7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 22/07/2024 13:21:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/6E9E-D26B-3075-ED7D>

Proc. Administrativo 4- 6.753/2024

De: Juliano R. - SA-DPP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 22/07/2024 às 14:02:48

Ajuste de etapa.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 6.753/2024

De: Juliano R. - SA-DPP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2024 às 14:11:59

Boa tarde!

Em análise aos documentos constantes até esta etapa do processo, verificou-se a necessidade de ajuste do ano da Lei municipal informada no Termo de Referência, bem como o ajuste da numeração dos itens.

Ademais, é preciso anexar ao processo os seguintes documentos:

- 1 - A licença Sanitária está vencida;
- 2 - A certidão Liberatória Municipal está vencida;
- 3 - Está faltando o Alvará de funcionamento da entidade.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 6.753/2024

De: Elaine B. - SA-DPP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/08/2024 às 11:36:47

Bom dia,

anexo documentos solicitados.

—

Elaine Bortolotto

Compras

Anexos:

Certidao_Liberatoria_Municipal.pdf

Certificado_Bombeiros.pdf

Licenca_Sanitaria.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL
Nº022/2024

NOME DA ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA
SEDE: CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ: 80.870.397/0001-01

CERTIFICAMOS que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 08 de outubro de 2024.

Coronel Vivida, 09 de julho de 2024.

Carlos Lopes
Secretario Municipal de
Administração





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.02.24.0000814211-89

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA

Nome Fantasia: APAE

CPF/CNPJ: 80.870.397/0001-01

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

1091/1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Logradouro: RUA XV DE NOVEMBRO Número: 570

Complemento: APAE Bairro: CENTRO Município: CORONEL VIVIDA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.245,00 m²

Altura Total: 0,00 m

Área Vistoriada: 1.245,00 m²

Altura Área Vistoriada: 0,00 m

Ocupação: E-6 - ESCOLA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Capacidade de Público: 230 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

BRIGADA DE INCÊNDIO

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



CORONEL VIVIDA, PR, 22 DE AGOSTO DE 2024

SOLDADO JEFFERSON CLEITON PIVA DA SILVA
Vistoriador

SUBTENENTE EDSON JAIR MOHR
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.02.24.0000814211-89

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA

Nome Fantasia: APAE
CPF/CNPJ: 80.870.397/0001-01
Código da Atividade Econômica (CNAE):
9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
1091/1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
Logradouro: RUA XV DE NOVENBRO Número: 570
Complemento: APAE Bairro: CENTRO Município: CORONEL VIVIDA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.245,00 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 1.245,00 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: E-6 - ESCOLA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Capacidade de Público: 230 PESSOAS
Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
BRIGADA DE INCÊNDIO
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 22 de Agosto de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 573 / 2024

RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA
C.N.P.J.	80.870.397/0001-01
ENDEREÇO	RUA XV DE NOVEMBRO 570
BAIRRO	CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE
RESPONSÁVEL	LORENA ISABEL MARSARO
DATA DE VENCIMENTO	22/08/2025
OBSERVAÇÕES	

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde
ADRIELI HERMANN

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19C6-A103-74EB-DA62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIELI HERMANN (CPF 093.XXX.XXX-80) em 29/08/2024 13:45:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/19C6-A103-74EB-DA62>

Ofício 1.423/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Lorena Isabel Marsaro

Data: 04/09/2024 às 14:36:20

Favor providenciar os seguintes documentos:

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; (encontra-se vencida)

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;(encontra-se vencida)

Alvará de funcionamento (não está anexado no processo)

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Ofício 1- 1.423/2024

De: Lorena Isabel Marsaro

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2024 às 09:43:12

Bom dia! Segue em anexo os documentos faltantes.

Anexos:

Certidao_Liberatoria.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS.pdf

Report_Alvara_f5e52d92a.pdf



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA

CNPJ Nº: 80.870.397/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/10/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8539.BWWD.2918**
Emitida em **19/08/2024** às **09:14:35**

Dados transmitidos de forma segura.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.870.397/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 570 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082620230536188870

Informação obtida em 05/09/2024 15:58:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 22/08/2025

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 01/01/2000.

Razão social: **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. VIVIDA- APAE**

Nome Fantasia: **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. V**

Endereço: **RUA XV DE NOVEMBRO, 570 - BAIRRO SEDE**

CPF/CNPJ: **80.870.397/0001-01**

Cadastro Mobiliário: **54000000653**

Início das Atividades: **25/07/1989**

Número do Alvará: **2770**

Data de Concessão: **02/09/2024**

Atividades:

1091102 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Informações Complementares:

Protocolo nº 2354/2024 Alvará WEB - processo 523

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 573/2024

Certificado Bombeiros: 3.1.02.24.0000814211-89

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 22/08/2025

Data Validade Bombeiros: 22/08/2025

Declaração de Acessibilidade: 109/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5e52d92a

Emitido em: 29/08/2024

Proc. Administrativo 7- 6.753/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2024 às 11:12:52

anexo aos autos autenticidades dos documentos.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

A_Autenticidade_TCE.pdf

B_Autenticidade_TCU.pdf

C_Autenticidade_CRC.pdf

D_Autenticidade_Federal.pdf

E_Autenticidade_Estadual.pdf

F_Autenticidade_Municipal.pdf

G_Autenticidade_Historico_do_Empregador.pdf

H_Autenticidade_Trabalhista.pdf

I_Autenticidade_certidao_liberatoria.pdf

J_Autenticidade_alvara.pdf



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80870397000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2024 09:41:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 80.870.397/0001-01

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

Número de Controle:	391922
Data de emissão:	26/06/2024 às 09:58:18
Validade:	24/09/2024
Número Registro:	PR-031723/O-4
Nome:	AGENOR JOAO ROSSETTO

Voltar

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 80.870.397/0001-01

Código de Controle: 2C96.86F5.F41B.50B7

Data da Emissão: 04/07/2024

Hora da Emissão: 08:24:00

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 04/07/2024, com validade até 31/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





Informações do Documento

Certidão	033944598-35
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 80.870.397/0001-01 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA
Data de Emissão	03/07/2024 14:39:10
Data de Validade	31/10/2024

VOLTAR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 3926 /2024

CONTRIBUINTE: 80870397000101
NOME.....: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
CNPJ/CPF....: 80.870.397/0001-01
ENDEREÇO....: RUA XV DE NOVEMBRO , 100 CENTRO
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 03 de Julho de 2024.
Válida até: 01/10/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2024/3926
Código de autenticidade da certidão: 74036654074036

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 80.870.397/0001-01

Razão social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA

Nome fantasia: APAE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082620230536188870
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080705240536188831
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071920110536188809
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063001580536188861
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061105180536188807
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052320010536188842
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050402193460373643
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041519533281156728
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032719435024313016
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030819484584583414
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021802255193105532
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013020351691132600
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011109124447548222
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122302120499419700
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120409101588578103
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111502194234673737
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102705501935528407
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100802183701272202
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091907183138039316
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083106523460243997
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081202142950669351
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072406485313221204
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070504540772602830
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061502422595141105
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052702352939003607
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050802144477702520
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041902294393048614
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033102281382917104
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031203270458258767
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022102184693954544

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020202165355139703
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011402272128248398
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122602183408091903
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120702303299836906
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111802431226171021
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103002341907322638
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101102275772489080
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092202453611793035
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 12/09/2024 10:06:39

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.870.397/0001-01
Certidão nº: 46638806/2024
Expedição: 03/07/2024, às 14:54:21
Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.870.397/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Confirmar Autenticidade

Esta opção possibilita verificar a autenticidade de certidões liberatórias emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informe os dados solicitados abaixo, seguindo as instruções de cada campo, e confirme a verificação.

Preencha os campos abaixo:

CNPJ

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA1111AAAA)

Certidão Autêntica com validade até: 18/10/2024

TOPO ^



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 22/08/2025

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 01/01/2000.

Razão social: **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. VIVIDA- APAE**

Nome Fantasia: **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. V**

Endereço: **RUA XV DE NOVEMBRO, 570 - BAIRRO SEDE**

CPF/CNPJ: **80.870.397/0001-01**

Cadastro Mobiliário: **54000000653**

Início das Atividades: **25/07/1989**

Número do Alvará: **2770**

Data de Concessão: **02/09/2024**

Atividades:

1091102 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Informações Complementares:

Protocolo nº 2354/2024 Alvará WEB - processo 523

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 573/2024

Certificado Bombeiros: 3.1.02.24.0000814211-89

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 22/08/2025

Data Validade Bombeiros: 22/08/2025

Declaração de Acessibilidade: 109/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f5e52d92a

Emitido em: 29/08/2024

Proc. Administrativo 8- 6.753/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2024 às 13:51:39

anexo aos autos ata de avaliação do plano de trabalho.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

0_1_Ata_reuniao_avaliacao_plano.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leila Marcolina	12/09/2024 13:52:20	1Doc	LEILA MARCOLINA CPF 031.XXX.XXX-27
Ronaldo Zeni	12/09/2024 13:54:36	1Doc	RONALDO ZENI CPF 089.XXX.XXX-51
Juliano Ribeiro	12/09/2024 14:02:50	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05
Fernando de Quadros Abatti	12/09/2024 14:50:36	1Doc	FERNANDO DE QUADROS ABATTI CPF 044.XXX.XXX-1...
Iana Roberta Schmid	12/09/2024 15:16:22	1Doc	IANA ROBERTA SCHMID CPF 050.XXX.XXX-47
Franchy Rech	12/09/2024 16:06:01	1Doc	FRANCHY RECH CPF 914.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F0CE-5F9D-2A3C-0637**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avaliação do plano de trabalho e documentação de habilitação para Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: Portaria nº 019, de 27 de abril de 2022.

Presidente: Juliano Ribeiro, Membros: Ronaldo Cezar Zeni, Fernando Q. Abatti, Franchy Rech, Iana Roberta Schmid e Leila Marcolina.

DA REUNIÃO:

Data: 12 de setembro de 2024, às 10h30.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foram recebidos através do Processo Administrativo 6.753/2024, via sistema 1Doc, o plano de trabalho, os documentos de habilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, juntamente com o termo de referência. Em análise aos mesmos, foi constatado que a licença Sanitária e a certidão Liberatória Municipal estavam vencidas, bem como, a falta do Alvará de funcionamento da entidade, sendo que, após solicitação via 1Doc, os mesmos foram anexados.

A comissão de Seleção analisou o plano de Trabalho, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação, verificando que os recursos a serem repassados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, serão destinados para custeio de despesas para equipamentos (ar condicionado, mesa digital android, máquina de lavar, ferro a vapor, multiprocessador, liquidificador, batedeira planetária). Referente a documentação constatou-se que a entidade apresentou todos os documentos exigidos no termo de referência emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Seleção ressalva que para celebração da parceria deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6.097/2016.

A Comissão de Seleção encaminhará o processo para emissão de parecer técnico quanto à execução e viabilidade do objeto por um Gestor, o qual deverá conter os requisitos mínimos contidos no art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, para constar, os membros da Comissão de Seleção lavraram a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada.

Juliano Ribeiro
Presidente da C. S.

Fernando Q. Abatti
Membro da C.S.

Franchy Rech
Membro da C.S.

Iana R. Schmid
Membro da C.S.

Leila Marcolina
Membro da C.S.

Ronaldo Cezar Zeni
Membro da C.S.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br

1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0CE-5F9D-2A3C-0637

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEILA MARCOLINA (CPF 031.XXX.XXX-27) em 12/09/2024 13:52:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO ZENI (CPF 089.XXX.XXX-51) em 12/09/2024 13:54:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 12/09/2024 14:02:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO DE QUADROS ABATTI (CPF 044.XXX.XXX-16) em 12/09/2024 14:50:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IANA ROBERTA SCHMID (CPF 050.XXX.XXX-47) em 12/09/2024 15:16:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 12/09/2024 16:05:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/F0CE-5F9D-2A3C-0637>

Proc. Administrativo 9- 6.753/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 12/09/2024 às 16:20:51

Setores (CC):

SAS, SAS-DAAS

segue processo para parecer técnico

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Proc. Administrativo 10- 6.753/2024

De: Aline C. - SAS-DAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 10:55:17

Bom dia,

Segue parecer.

—

Aline Mari Dos Santos Canova
Assistente Social - Órgão Gestor

Anexos:

APAE_FIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Mari Dos Santos Cano...	18/09/2024 10:55:35	1Doc ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA CPF 053.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **83B2-F3FE-7D74-EA1E**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico referente à Parceria Voluntária com Organizações da Sociedade Civil

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE

Objeto: Repasse de Recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

Valor Total: R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)

1. Apresentação

O presente processo está atrelado à indicação da unidade beneficiária: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE**, CNPJ: 80.870.397/0001-01, localizada na rua XV de novembro, nº 570, Centro, município de Coronel Vivida. O objeto proposto na presente Parceria consiste em recursos financeiros para aquisição de materiais, máquinas e equipamentos para atendimento de crianças e adolescentes da entidade.

O presente instrumento é de suma importância para o município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, por se tratar de entidade que oferta serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, a presente parceria visa melhorar ações realizadas pela entidade na oferta de serviços de qualidade aos usuários.

2. Análise da Proposta

a) Mérito da Proposta

A parceria em questão trata-se de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A Política de atendimento à crianças e adolescentes no município de Coronel Vivida é executada pelas secretarias municipais e pelas entidades socioassistenciais vinculadas com a Secretaria de Assistência Social, unidades que oferecem diversos projetos/ações que objetivam o atendimento as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Nesse sentido, a presente parceria com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, será realizada com foco no aprimoramento das ações ao público-alvo citado, com a execução de ações pertinentes ao serviço de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II

85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,

social@coronelvivida.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83B2-F3FE-7D74-EA1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA (CPF 053.XXX.XXX-16) em 18/09/2024 10:55:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/83B2-F3FE-7D74-EA1E>

Proc. Administrativo 11- 6.753/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 09:27:35

anexo aos autos minuta do quatro resumo e minuta do termo de fomento.

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Anexos:

1_Minuta_Inexigibilidade_n_xx_2024_APAAE.pdf

2_Minuta_Termo_de_Fomento_n_xx_2024_APAAE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	19/09/2024 09:29:45	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **85D5-26C8-BE58-BCBC**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016
Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal 3.348/2024.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO xx.09.2024	3. ENQUADRAMENTO DA LEI Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 3.348/2024	4. PROCESSO Nº xx/2024				
5. OBJETO Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial.							
6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) TERMO DE FOMENTO		7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de Trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 24 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016.					
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). II-a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).</i> Junto ao disposto na Lei Municipal nº 3.348 de 29 de maio de 2024, in verbis: <i>Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria voluntária com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o específico a seguir: I – Transferir a importância de R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, para aquisição de materiais, máquinas e equipamentos que irão auxiliar na melhoria do atendimento às crianças e adolescentes atendidos pela escola.</i>							
09. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE é a entidade Mantenedora da Escola Líbano Alziro Merlo, Educação Infantil e Ensino Fundamental, modalidade Educação Especial. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE é uma entidade conveniada com o Município de Coronel Vivida e que atende exclusivamente alunos residentes no Município, na modalidade de educação especial.							
10. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) , em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, com recursos provenientes de indicação orçamentária em anexo. O valor será repassado mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.							
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.15 – Demais Entidades do Terceiro Setor – Pol. de Prom. da Assistência Social							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	3880	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	3646	3828	3.3.50.43.15
12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO R\$ 32.197,40				13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Conforme cronograma de desembolso			

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. ENTIDADE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, Rua XV de Novembro, 570- Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná		15. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses.	
16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo com pareceres em anexo ao processo			
17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO De acordo, dispensando o chamamento público DATA: XX.09.2024 NOME: JULIANO RIBEIRO			
18. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensando o chamamento público. DATA: XX.09.2024 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/85D5-26C8-BE58-BCBC> e informe o código 85D5-26C8-BE58-BCBC





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada MUNICÍPIO do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, na Rua XV de Novembro, nº 570, centro, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Lorena Isabel Marsaro, portadora do RG nº 1.653.577-0 SSP/PR, CPF nº 213.555.259-34, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, , com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº- 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.214/2023, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº- 6.097/2016, Lei Federal nº- 11.494/2007, Decreto nº 7.611/2011, Portaria Interministerial nº 7/2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

Parágrafo primeiro: Viabilizar aos alunos, crianças e adolescentes atendidos, condições de desenvolverem- se de maneira a progredirem pedagogicamente e autonomamente.

Parágrafo segundo: Ampliar as condições de atendimentos as crianças e adolescentes atendidos pela escola.

Parágrafo terceiro: Assegurar as crianças e adolescentes cada dia melhores condições de desenvolverem suas atividades de maneira a se apropriarem significativamente dos ensinamentos a eles repassados, os quais lhes garantirão um desenvolvimento melhor.

Parágrafo quarto: Oportunizar metodologias mais amplas quando das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes.

Parágrafo quinto: Dispor de atendimentos cada vez com mais qualidade por parte da equipe que atua diariamente com os alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PREVISTO E DO PRAZO DE REPASSE

Parágrafo primeiro: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, em conta





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, com recursos provenientes de indicação orçamentária em anexo.

Parágrafo segundo: O valor será repassado mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos das dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.15 – Demais Entidades do Terceiro Setor – Pol. de Prom. da Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	3880	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	3646	3828	3.3.50.43.15

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Fomento visando a celebração de parceria será de 12 (doze) meses, de xx de xxx de 2024 a xx de xx de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- Cumprir suas obrigações financeiras;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
- Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- m) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

Parágrafo quarto: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e de avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7479 para os serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela legislação, à qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Parceria terá como gestor da Entidade o Sr. Agenor João Rossetto, portador do CPF nº 473.588.079-87, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria a Sra. Alexandra Kurpel, Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 028/2024 de 15/06/2024, portadora do CPF 102.043.079-61.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, xx de setembro de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Lorena Isabel Marsaro
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais – Apae de Coronel Vivida.
PROPONENTE

Testemunhas:

.....





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85D5-26C8-BE58-BCBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 19/09/2024 09:29:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/85D5-26C8-BE58-BCBC>

Proc. Administrativo 12- 6.753/2024

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 19/09/2024 às 10:52:38

Ajuste de etapa.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 13- 6.753/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 10:57:08

anexo aos autos portaria nº 19/2022

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

PORTARIA_19_Designar_comissao_permanente_de_selecao_p_realizacao_de_chamamento_.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6092A2DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022. Edição 2507

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 14- 6.753/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 19/09/2024 às 10:57:43

segue processo para parecer jurídico.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 15- 6.753/2024

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 20/09/2024 às 10:22:12

Setores envolvidos:

SA, SA-DCP, SA-DPCR, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SF-DAT, SAS, SAS-DAAS, GP-PJ

INEX. CHAMAMENTO FIA - APAE

Segue o parecer jurídico.

—

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Anexos:

Inexigibilidade_APAE_FIA.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Chamamento Público. Lei nº 13.019/2014. Termo de fomento. APAE. Recursos do FIA. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao Excelentíssimo Prefeito.

Trata-se de solicitação de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, por meio de transferência de recursos financeiros do FIA, no valor de R\$ 32.197,40.

Os presentes autos foram encaminhados pelo Departamento de Compras e Patrimônio a esta Procuradoria Jurídica para o fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 35, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA.

Pelo que se retira da justificativa apresentada no Termo de Referência a entidade atende exclusivamente os alunos residentes no Município, na modalidade de educação especial. Ademais, tem-se que a APAE é a única entidade que presta o serviço de educação especial no Município.

Em razão disso, o art. 31, II, Lei nº 13.019/2014, dispõe que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Portanto, cabível a inexigibilidade de chamamento público na presente hipótese.

Superada tal circunstância e considerando a justificativa, a Lei Municipal nº 3.348/2024 e a indicação orçamentária de que declara que os valores a serem repassados são oriundos do FIA, entende-se que a pactuação poderá ser enquadrada no dispositivo supracitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Não obstante a isso, a inexigibilidade/dispensa do Chamamento Público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, motivo pelo qual necessário analisar os requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os art. 33 e 35. Veja-se:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(...)

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

No caso em apreço, verifica-se que todos os requisitos foram devidamente cumpridos, em especial o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do processo administrativo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta do contrato. Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D3F-AB4D-3869-F7AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 20/09/2024 10:22:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/2D3F-AB4D-3869-F7AD>

Proc. Administrativo 16- 6.753/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2024 às 11:29:34

anexo aos autos quadro resumo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

3_Inexigibilidade_n_05_2024_APAE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	23/09/2024 11:30:51	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05
Anderson Manique Barreto	23/09/2024 12:28:58	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DB23-964B-3737-B388**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016
Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal 3.348/2024.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO xx.09.2024	3. ENQUADRAMENTO DA LEI Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 3.348/2024	4. PROCESSO Nº 05/2024																																																
5. OBJETO Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial.																																																			
6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) TERMO DE FOMENTO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de Trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 24 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016.																																																		
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). II-a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).</i> Junto ao disposto na Lei Municipal nº 3.348 de 29 de maio de 2024, in verbis: <i>Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria voluntária com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o específico a seguir: I – Transferir a importância de R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, para aquisição de materiais, máquinas e equipamentos que irão auxiliar na melhoria do atendimento às crianças e adolescentes atendidos pela escola.</i>																																																			
09. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE é a entidade Mantenedora da Escola Líbano Alziro Merlo, Educação Infantil e Ensino Fundamental, modalidade Educação Especial. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE é uma entidade conveniada com o Município de Coronel Vivida e que atende exclusivamente alunos residentes no Município, na modalidade de educação especial.																																																			
10. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) , em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, com recursos provenientes de indicação orçamentária em anexo. O valor será repassado mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.																																																			
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1" data-bbox="245 1646 1404 1944"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.15 – Demais Entidades do Terceiro Setor – Pol. de Prom. da Assistência Social</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FUNTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>04</td><td>10/03</td><td>3880</td><td>6.044</td><td>Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044</td><td>3646</td><td>3828</td><td>3.3.50.43.15</td></tr></table>				ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA								Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais								Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.15 – Demais Entidades do Terceiro Setor – Pol. de Prom. da Assistência Social								UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	04	10/03	3880	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	3646	3828	3.3.50.43.15
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																																																			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.15 – Demais Entidades do Terceiro Setor – Pol. de Prom. da Assistência Social																																																			
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
04	10/03	3880	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	3646	3828	3.3.50.43.15																																												
12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO R\$ 32.197,40		13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Conforme cronograma de desembolso																																																	

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 = e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. ENTIDADE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, Rua XV de Novembro, 570- Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná		15. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses.	
16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo com pareceres em anexo ao processo			
17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO De acordo, dispensando o chamamento público DATA: 23.09.2024 NOME: JULIANO RIBEIRO			
18. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensando o chamamento público. DATA: 23.09.2024 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	

Assinado por 2 pessoas: JULIANO RIBEIRO e ANDERSON MANIQUE BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/DB23-964B-3737-B388> e informe o código DB23-964B-3737-B388





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB23-964B-3737-B388

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 23/09/2024 11:30:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 23/09/2024 12:28:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/DB23-964B-3737-B388>

Proc. Administrativo 17- 6.753/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2024 às 11:56:22

anexo aos autos termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Anexos:

3_1_Inexigibilidade_n_05_2024_APAE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	23/09/2024 12:29:57	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **330F-7D9D-AF0E-5FDB**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(...)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(...)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.348/2024, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2024.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 330F-7D9D-AF0E-5FDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 23/09/2024 12:29:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/330F-7D9D-AF0E-5FDB>

Proc. Administrativo 18- 6.753/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2024 às 10:51:57

anexo aos autos publicações

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

7_1_Publicacao_JCP.pdf

7_2_Publicacao_AMP.pdf

2.1. As funções de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atribuições do cargo do regime estatual de Lei Municipal nº. 2991/2020 e Lei Complementar Municipal nº 057/2020 conforme Anexo III.

2.2. Além do salário, farã o contratado justas vantagens funais: horas extraordinárias na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; inatividade conforme disposto na lei municipal; férias proporcionais acrescidas de um terço, incluídas ao final de cada inscrição no caso de inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários (Leis Municipais nºs 0562/2020, nº 057/2020 e nº 2991/2020), sendo a apuração processada na forma do Regulamento Disciplinar em seu mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e serão realizadas do dia 25 de setembro de 2024 a 18 de outubro de 2024, das 13:00h às 17:00h, no Setor do Protocolo do Município de Coronel Vívda/PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Coronel Vívda/Paraná.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

3.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.5. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.8. São requisitos para inscrição:

- a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo e estar habilitado para o exercício da profissão;
- b) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- c) O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:
 - a. Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
 - b. Atestado de Idade, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
 - c. Fotócpia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);
 - d. Fotócpia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
 - e. Fotócpias dos Diplomas dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Certificado/Declaração e Conclusão de Curso, histórico escolar e demais títulos;
- f. No mesmo ato de inscrição o candidato deverá apresentar documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovem a Experiência Profissional, conforme a pontuação, disposto nas tabelas de avaliação no item 6.
- g. Instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, se particular (quando realizado através de procurador);
- h. Fotócpias de documentos que comprovem a Experiência Profissional;

3.9. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

3.10. O candidato e responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

3.11. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

3.12. Não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

4. DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 Federal, Lei Municipal nº. 1.503/199, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as condições de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição a condição de pessoa com deficiência e anexar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.3. A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.

4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.

4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia 23 de outubro de 2024, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, imprensa oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. O candidato que não tiver à sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17:00h do dia 28 de outubro de 2024, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua insreignação.

5.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda.

5.4. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, site oficial do Município e na imprensa oficial do Município.

5.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento de Gestão de Pessoas do Município, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

5.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou pelo Correu.

5.8. A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1.

5.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 5.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 30,00 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.2. Somente serão aceitos os Títulos abaixo relacionados para cada cargo, exibidos até a data da inscrição observados os limites de pontos e prazos a seguir:

Tabela de Avaliação dos Títulos				
Alinea	Título	Valor Unitário	Valor Total	
A	Diploma de conclusão de Doutorado, devidamente registrado relacionado à área do cargo pretendido. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso e relacionado à área do cargo pretendido.	5,0	5,0	
B	Diploma de conclusão de mestrado, devidamente registrado relacionado à área do cargo pretendido. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso e relacionado à área do cargo pretendido.	3,0	3,0	
C	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização de cursos, relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização de cursos relacionados à área do cargo pretendido, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360h/a.	2,0	6,0	
D	Certificados de cursos relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	1,5	6,0	
E	Documentos que comprovem a Experiência Profissional ao cargo pretendido: Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). Setor Público: Carteira de Declaração, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	1,0 a cada seis meses completos	10,0	
Total de Pontos			30,00	

6.3. Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se detes constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e a perfeita avaliação do documento.

6.4. Não serão computados para a pontuação quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela do Item 6 deste Edital e não admitida a inclusão de novos documentos após o encerramento da inscrição.

6.5. Um mesmo Título e um mesmo período de Experiência Profissional só poderá ser pontuado uma vez, não se admitindo dupla contagem do mesmo Título ou Período de Experiência, em nenhuma hipótese.

6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.7. Para os cursos de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.8. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

6.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6.10. Receberá nota zero o candidato que não entregar os Títulos e comprovante de Experiência Profissional, na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).

6.11. Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados incluindo a ficha de inscrição. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada de cada Título entregue e dos comprovantes de tempo de Experiência Profissional. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

6.12. Não serão recebidos os documentos originais, somente cópias autenticadas.

6.13. Somente serão consideradas, para efeitos de pontuação, as cópias de documentos gerados por via eletrônica desde que estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

6.14. Os Títulos ou tempo de Experiência Profissional, apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

6.15. Os meses finais de cada período trabalhado, que não completarem 06 (seis) meses exato de trabalho, deverão ser desconsiderados.

6.16. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.17. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de Títulos e a pontuação do tempo de Experiência Profissional.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos na Prova de Títulos e Experiência Profissional, o desempate se dará através dos seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Idade superior ao do concorrente, prevalecendo o de maior idade;
- c) Maior pontuação previsto no critério de Experiência Profissional, das tabelas de avaliação;
- d) Sorteio Público.

7.2. O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no site do Município de Coronel Vívda e afixados no mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município de Coronel Vívda.

8.2. O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no dia 05 de novembro de 2024.

8.3. O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo até às 17:00h do dia 08 de novembro de 2024, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou dia 13 de novembro de 2024, na forma do Item 8.1 deste Edital.

8.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 13 de novembro de 2024, na forma do Item 8.1 deste Edital.

8.7. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

9. DA CONVOCACÃO

9.1. O Candidato aprovado será convocado por Edital publicados no site do Município de Coronel Vívda e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a necessidade e conveniência da administração.

9.2. A chamada dos candidatos classificados para ocupar a vaga será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.

9.3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

9.4. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações de que tratam este edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho. Excepcionalmente, pela necessidade do serviço, poderá ser aditivado o Contrato por mais 12 (doze) meses.

10.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

10.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município e atender às seguintes requisitos:

- a) Ser aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- d) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) não registrar antecedentes criminais, nem ter sido condenado no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- l) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
- m) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- n) apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

10.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, realizado pelo Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

10.5. Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

11. DO RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- i – pelo término do prazo contratual;
- ii – por iniciativa da Administração Pública; e
- iii – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

11.2. Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Complementar Municipal nº 056/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 038/2024 de 16 de setembro de 2024 em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando reservada aos autos do referido processo seletivo.

12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrevocável e definitivo.

12.4. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Coronel Vívda.

12.5. A inexistência ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.6. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

12.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

12.8. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

12.9. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

12.10. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da comissão. Portaria nº 038 de 16 de setembro de 2024, a quem caberá os trabalhos de homologação de inscrições, conferência de documentos, elaboração de editais, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes, durante todo o processamento do Teste Seletivo. Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros da respectiva comissão certame.

12.11. Fazer parte deste Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II – Declaração do Candidato; Anexo III – Atribuições dos Cargos e Anexo IV Requerimento de Recurso.

12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vívda - PR, 23 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO TEMPORÁRIO: _____

Desejo concorrer a vaga para portador de deficiência - Sim () Não ()

1. DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Naturalidade: _____
Naturalização: _____
Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cidade: _____
E-mail: _____
Telefone residencial / comercial/celular: _____

Declaro que fui entregue o nº total de _____ folhas, incluindo a ficha de inscrição, para inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – DECLARAÇÕES DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor em órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital agente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Coronel Vívda, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato.

ANEXO III – CARGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições Básicas ao Cargo de Farmacêutico:
Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente; desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequadas, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; Acessar e conferir as informações constantes no prontuário do paciente; Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; Avaliar resultados de exames laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia; Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e restabelecimento em saúde; Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significativas; elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado; Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade; Avaliar, priorizar e orientar os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente; Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente; Elaborar uma lista atualizada e controlada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde; Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e a comunidade com vista ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional; Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico-científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes; Proceder à dispensação de medicamentos; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver ações de educação em saúde para a comunidade; Realizar atividades de educação em saúde para a comunidade; Responsabilidades: decisões, materiais, produtos e substâncias, informações.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____	
Inscrição: _____	CPF: _____
Cargo pretendido: _____	Fone: _____

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Assinatura do Candidato

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 57/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais | Prazo: 01 ano, de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
120/2024	ALDECIR PAN & CIA LTDA	81.485.336/0001-93	50.432,20
121/2024	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	133.172,01
122/2024	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.928.117/0001-94	55.022,75
123/2024	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	23.81,50
124/2024	OTIS DISTRIBUCAO LTDA	47.641.174/0001-05	17.597,89
125/2024	SIPROLIMP SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	05.340.608/0001-89	21.983,40
126/2024	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	07.882.240/0001-06	55.478,00
127/2024	THA DISTRIBUIDORA LTDA	48.904.816/0001-13	6.900,00

Coronel Vívda, 18 de setembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) SEMEADORAS DECORRENTES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 53/2024 – DEAGRO, FIRMADO COM SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/09/2024 até às 08h do dia 07/10/2024. Abertura das propostas após às 08h do dia 07/10/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 07/10/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 299.504,34. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivda.pr.gov.br / www.bnc.org.br/ / <https://www.gov.br/bncpb/bt-br>. Informações WhatsApp: (46) 3232-8331. Coronel Vívda, 23 de setembro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR
TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

O Prefeito de Coronel Vívda, diante da representação da Lei de Licitações, despacho nº 1221/2024 do TCE/PR, o qual suspendeu cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 63/2024 em razão de não comprovação justificada da necessidade de restrição do processo a marcas específicas; no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando evidentes de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, REVOGO processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Compulsando os autos, destacam-se fatos que se contrapõem ao prosseguimento do feito, através dos pedidos de esclarecimento foram verificadas falhas na divisão de cota de itens de ME/EP e cota principal com produtos diferentes, dúvidas na descrição de itens, as quais poderão trazer prejuízos à Administração Pública.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Coronel Vívda, 23 de setembro de 2024.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda - APAE.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "[...] "I - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. [...]".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.348/2024, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 00.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívda, 23 de setembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 10/2024 - Dispensa Eletrônica nº 02/2024, entre o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA e a empresa M S CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ sob nº 29.077.447/0001-40, com CONTRATADA.

Considerando o processo administrativo nº 9.614/2020, parecer jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM, Rascindir amigavelmente o contrato nº 10/2024, a partir de 20 de setembro de 2024, dando-se o mesmo por encerrado, nada mais tendo a reclamar, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 no artigo 106, inciso III e no artigo 138, inciso II. Coronel Vívda, 20 de setembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 36/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MANANSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180. CNPJ sob nº 22.648.947/0001-46. A supressão da meta física financeira, objeto deste aditamento, está embasado no termo da cláusula terceira do contrato, solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, parecer jurídico e Deliberação Superior. Fica suprimido o valor de R\$ 300,00 mensais, referente a supressão da manutenção, limpeza e conservação da pista de caminhada na Rua da Liberdade, sendo que, o valor mensal passa a ser de R\$ 2.700,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 20 de setembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Processo Licitatório nº 98/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexistente a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso I, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das Escolas e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vívda/PR no período letivo de 2025, com a empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04. Valor total de R\$ 1.446.664,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vívda, 23 de setembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIA JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de grama para plantio em diversos locais do município de laranjeiras do sul.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 11/10/2024, às 09h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de setembro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de L

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO/
RESCISÃO E ADITIVO**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 05/2024**

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda - APAE.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: “(...)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(...)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.348/2024, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívda, 23 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 10/2024 - Dispensa Eletrônica nº 02/2024, entre o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a empresa M S CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ sob nº 29.077.447/0001-40, como CONTRATADA. Considerando o processo administrativo nº 9.614/2024, parecer jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 10/2024, a partir de 20 de setembro de 2024, dando-se o mesmo por encerrado, nada mais tendo a reclamar, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 no artigo 106, inciso III e no artigo 138, inciso II. Coronel Vívda, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 36/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180, CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46. A supressão da meta física financeira, objeto deste aditamento, está embasado no termo da cláusula terceira do contrato, solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, parecer jurídico e Deliberação Superior. Fica suprimido o valor de R\$ 300,00 mensais, referente a supressão da manutenção, limpeza e conservação da pista de caminhada na Rua da Liberdade, sendo que, o valor mensal passa a ser de R\$ 2.700,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:ABBA8F1E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024**

Processo Licitatório nº 98/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso I, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das Escolas e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vívda/Pr no período letivo de 2025, com a empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04. Valor total de R\$ 1.446.664,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se.

Coronel Vívda, 23 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B6AAC347

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 058/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2024
PROCESSO nº 100/2024**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços objetivando a **aquisição de material escolar personalizado para alunos da Rede Básica de Ensino, através da Secretaria de Educação desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ **268.114,00** (Duzentos e sessenta e oito mil cento e quatorze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 24/09/2024 às 08:00 horas do dia 07/10/2024.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 07/10/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 07/10/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 23 de setembro 2024

ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:1F0CC7A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº 272/2024**

PORTARIA Nº. 272/2024